



1.2. A licitação será dividida em lotes, atendidos pelo agrupamento de até noventa itens, conforme tabela classificatória de Materiais Diversos, disponível em [www.sp.gov.br](#) e participar em qualquer lote ou em seu próprio direito, observando o prazo para a licitação, bem como o prazo para a entrega.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar de certames todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAD/CNPJ, que atuem em atividades econômicas compatíveis com o seu objeto, sejam detentores de bens para participar de procedimentos licitatórios, e estejam inscritos no Cadastro de Empresas (CE) em funcionamento no Registro do Imposto de Renda (RIR) no Estado de São Paulo.

2.1.1. O registro no CAD/CNPJ e o cadastramento no Imposto de Renda são obrigatórios em todo o Estado de São Paulo, exceto para as empresas que tenham sido inscritas em algum outro sistema tributário em âmbito estadual e municipal, e que estejam em qualquer prazo tributário realizado por este Estado de São Paulo.

2.1.2. As empresas inscritas em algum dos sistemas estaduais e em funcionamento e registro estadual e para o Estado de São Paulo, estão obrigadas de apresentar o número de inscrição em qualquer um dos sistemas de registro de empresas em âmbito estadual e municipal.

2.1.3. Não será admitida a participação, nem certame eletrônico, de pessoas físicas ou jurídicas.

2.1.4. Que estejam com o direito de licitar e contratar regularmente inscritos no que se refere aos procedimentos de licitar e contratar com a Administração Pública Federal e a Estadual, com base no artigo 17, inciso III, do Decreto Estadual nº 6.546/1993 e no artigo 17, inciso III, do Decreto Estadual nº 73.520/2005.

2.1.5. Que tenham sido declaradas insalubres pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.1.6. Que estejam inscritas de natureza física, jurídica, econômica, financeira ou ambiental com o endereço comercial ou fiscal, no município de São Paulo, com base no artigo 17, inciso III, do Decreto Estadual nº 6.546/1993.

2.1.7. Que não tenham representado legal ou ilegalmente o governo representado para receber licitação e participar administrativamente ou judicialmente.

2.1.8. Que estejam inscritas em comércio ou regime contribuinte, inscritas no Lapidário ou em

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. O requerente de habilitação, no momento da abertura e no prazo de validade, deverá apresentar o seguinte:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial de Junta Comercial no caso de empresa individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - (EIRELI);
- b) Atos constitutivos, estatuto ou contrato social atualizados e registrados no Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, bem como o registro, no caso das cooperativas, entre abrigado e seu titular e/ou associado;
- c) Documento de RRESC ou designação de seus administradores, inscritos em sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Atos constitutivos atualizados e registrados no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades sem fins lucrativos, acompanhados de prova de entrega em cartório;
- e) Declaração de Autenticidade, emitida no ato de abertura empresarial, entregue em cartório para fins de validade para sociedades empresárias ou cooperativas.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estaduais, relativo a sede ou agência de cobrança, pertencente ao seu ramo de atividade e compatível com o regime de cobrança;
- c) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - (FGTS);
- d) Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos tributários e Contribuição Previdenciária Federal e a Dúvida Ativa da União;
- f) Certidão de regularidade de débitos tributários com o Estado Estadual.

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



a) Cartão negativa de fábrica, recuperação judicial ou extrajudicial, expedido pelo Ministério da Indústria, Comércio e Energia do Estado de São Paulo, conforme Resolução.

a.1) Se a fábrica for cooperativa ou sociedade não empresária, o cartão mencionado no item "a)" deverá ser substituído por cartão negativa de ações de INSTRUÇÃO 1/97.

a.2) Caso o Bônus esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado certificado ou plano de recuperação judicial ou homologação de acordo com o item "a)".

4.1.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal do Bônus, em conformidade com o modelo constante de Anexo 11.1, informando que a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho ou que se encontra em situação de depósito no prazo máximo de 75 (Setenta e Cinco) dias, na forma de Decreto Estadual nº 42.951/1990;

b) esteja regularmente legal para operar no comércio varejista e Administração;

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal do Bônus, em conformidade com o modelo constante de Anexo 11.2, informando que não possui em atividade de atuação administrativa e que possui como responsável técnico o profissional habilitado, conforme o item "a)", em conformidade com o Decreto Estadual nº 42.951/1990 e as Diretrizes estaduais nº 40/2009A;

4.1.4.3. Em se tratando de microempresas, no ato de registro do produto pelo Bônus, declaração subscrita por representante legal do Bônus, em conformidade com o modelo constante de Anexo 11.3, informando que o Bônus não possui atividades previstas no artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como não são exercidas nas atividades previstas no mesmo diploma legal;

4.1.4.4. Em se tratando de sociedades por ações, declaração subscrita por representante legal do Bônus, em conformidade com o modelo constante de Anexo 11.4, informando que não possui em atividade de atuação administrativa e que possui como responsável técnico o profissional habilitado, conforme o item "a)", em conformidade com o Decreto Estadual nº 42.951/1990 e as Diretrizes estaduais nº 40/2009A;

4.1.4.5. Além das declarações exigidas nos itens 4.1.4.1 e 4.1.4.2, a comprovação de situação de recuperação, de acordo com o modelo constante de formulário que encontra-se disponível nos sites do SEI do Estado nº 14.048/2005, deve ser entregue de seguinte forma:

4.1.4.5.1. Se sociedade empresária, pelo apresentador do cartão expedido pelo Bônus/Comércio Varejista;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

4.1.6.2. Se a atividade originária, após apresentação do Contrato de Bônus Fiscal do Registro do Cadastro Ambiental de Intercomércio ou Contrato de Registro Inter-empresas pelo Centro de Registro de Processos Ambientais.

4.1.6.3. Se a atividade originária, após documentação do Resultado de Análise de Impacto Ambiental, conforme Resolução BR/04/94, e o Bônus Fiscal do ICMS II do ICMS do art. 17º da Lei Complementar Estadual nº 122/90.

4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.2.1. No âmbito de sua competência, o Poder Executivo, através do Departamento de Licenciamento Ambiental, poderá emitir as seguintes decisões:

4.2.2. O Proponente, a sua critério, poderá dispensar para emissão de licença ou alvará o cumprimento de qualquer das disposições contidas no item 4.1.6 e no item 4.1.5, desde que, mediante os, em caso de suspensão ou cancelamento de atividades, parâmetros de controle de qualidade, em conformidade com a legislação aplicável.

4.2.3. Caso a licença ambiental emitida a ser cumprida pelo FIDE de Bônus, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pelo mesmo quanto pelo estabelecimento que emitiu o registro.

5. DA SÍNTESE PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1. No dia a Publicação prevista neste Edital, o Proponente deverá incluir a síntese pública do projeto ambiental, com a descrição sucinta das condições e a sua finalidade, para ciência da Junta de grande circulação, em prazo máximo de 10 dias.

5.2. A síntese do projeto, pelo Proponente, no âmbito de conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e suas alterações a legislação vigente.

5.3. Serão desclassificados os proponentes:

01) que não apresentem os dados de identificação, prazo e condições fixadas neste Edital;

02) que apresentem prazo baseado exclusivamente em projeto de obra de caráter preliminar;

03) apresentados pelo Estado (quando de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital);

04) desclassificados, no dia da abertura, mediante as seguintes observações: observado o disposto no artigo 43, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93;



- 5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vertigens baseadas nos projetos das áreas S-Setores.
- 5.2.4. O eventual desvirtuamento de propostas de menor valor será punido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 5.3. Nova grade orçamentária será divulgada pelo sistema, contendo a relação dos projetos classificados e dos encerramentos.
- 5.4. Será incluído a etapa de licitar, com a participação de todos os S-Setores, mediante as seguintes orientações:
 - 5.4.1. Os licitantes deverão ser formalizados exclusivamente por meio de sistema eletrônico de caráter dinâmico e automático, utilizando o protocolo de licitação por meio de sistema eletrônico, pelo sistema S-Setor, observado o disposto em relação ao prazo máximo de prazo de validade das propostas, observado em relação ao processo licitatório, previamente à primeira sessão pública, quando ocorrerem (S) (S) ou mais sessões de menor valor.
 - 5.4.2. O valor de habilitação inscrito em licitação será de:
 - até R\$ 1.000.000,00 (um milhão) - Comissão Geral de Licitação;
 - até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões) - Comissão Geral;
 - até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões) - Casa de Referência Municipal e Estadual;
 - 5.4.3. A etapa de licitar terá a duração de 15 (quinze) minutos.
 - 5.4.3.1. A duração da etapa de licitar será prorrogada automaticamente pelo sistema, até que a contratação de licitação, quando ocorrer, seja efetuada, observada a duração de 15 (quinze) minutos de duração, de que trata o item 5.4.2 ou nos seguintes parâmetros de prorrogação automática:
 - 5.4.3.1.1. Não haverá prorrogação automática de contratação, observado o disposto no item 5.4.2.1.1, quando de prorrogação automática, se a licitação, quando ocorrer, não for realizada, observado o disposto no item 5.4.2.1.1, quando de prorrogação automática, se a licitação, quando ocorrer, não for realizada, observado o disposto no item 5.4.2.1.1, quando de prorrogação automática.
 - 5.4.4. No decorrer da etapa de licitar, os licitantes terão informações pelo sistema eletrônico.
 - 5.4.4.1. Os licitantes, editais e das propostas, incluindo de suas negociações, licitação e respectivas cláusulas.
 - 5.4.4.2. Os licitantes terão acesso ao encerramento da etapa de licitar.



5.4.5. A etapa de licitação será considerada encerrada desde os períodos de duração indicados no item 5.4.1.

5.5. Encerrada a etapa de licitação, o sistema divulgará a mesa ganhadora ordenada cronologicamente e classificada pelo seu valor econômico de valor, considerando o último preço apresentado de cada licitante.

5.6. Caso haja a modificação do edital ou item 5.1, será assegurado ao prestatador, no momento de abertura do envelope, o direito de que o Edital seja atualizado, de acordo com o conteúdo do novo Edital, no prazo de 10 dias úteis após a publicação do Edital.

5.7. A administração, mediante de proposta por licitante que apresentar o documento de qualificação no artigo 31 do Edital nº 17.660/2007, de acordo com o projeto de menor valor, poderá aceitar, após análise, que não se enquadra no 5.5, caso que o licitante não tenha apresentado proposta, desde que o licitante não tenha sido classificado no grupo de licitantes. Caso haja proposta, a classificação poderá ser a seguinte ordem de licitantes:

5.7.1. Não houver a apresentação de nova proposta por grupo de licitante vencedor, será considerado para a escolha do grupo de licitantes o segundo ou o grupo que apresentar o menor valor econômico, observado o item 31, do Edital nº 17.660/2007, cujo valor de proposta se enquadra nos critérios estabelecidos no item 5.4.

5.8. Caso a licitante de menor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, não apresente proposta de acordo com o Edital nº 17.660/2007, será considerado o segundo ou o grupo de licitantes que apresentar o menor valor econômico, observado o item 31, do Edital nº 17.660/2007, cujo valor de proposta se enquadra nos critérios estabelecidos no item 5.4.

5.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de propostas desde que observe os critérios de grupo.

5.10. Após a negociação, se houver o Pregoeiro autorizada a contratação de menor preço, ficando exclusivamente a cargo.

5.11. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos grupos de mercado segundo os critérios de apresentação das propostas, ficando exclusiva proposta realizada pelo grupo vencedor, que terá precedência sobre os demais licitantes de pagamento.

5.12. Não sendo aceita as propostas que tenham sido apresentadas por licitantes que não tenham apresentado proposta, de acordo com o Edital, ficará a proposta de menor valor econômico, observado o item 31, do Edital nº 17.660/2007, cujo valor de proposta se enquadra nos critérios estabelecidos no item 5.4.



apresentação dos credores inscritos com prazo de validade em vigor, sob pena de a contratação não se realizar.

11.3. Comissão credida para a celebração da contratação e fiscalização de registros em nome do Estado de São Paulo no "Cadastro Eletrônico de Créditos e Contratos de Obrigações e Responsabilidades - CCECR". Esta comissão terá como objetivo principal a abertura e o acompanhamento dos registros no momento de sua inscrição, nos termos de prazos de validade em vigor no art. 12º da Lei nº 12.790/2008.

11.4. O "Sistema Eletrônico de Arquivos e Registro de Serviços Administrativos - eSARSA" no âmbito das atividades de gestão e o "Sistema Eletrônico de Contratação e Registro - eCER" no âmbito das atividades de contratação, geridos pelo "Sistema de Gestão Integrada de Recursos Humanos - SGRH" serão utilizados para a celebração da contratação, observando-se os arts. 22.1 e 22.2 desta Lei.

11.5. Comissão também credida para a celebração da contratação, sob as penas de inexecução contratual, e fiscalização de gestão, no âmbito de responsabilidade com o contratado.

11.6. A adjudicação deverá, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de publicação, apresentar proposta e, em seguida, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar proposta de execução, sob pena de desclassificação e, ainda, de não ser admitido para participar de novo sendo, ainda, de praxe, em vista da celebração da contratação, quando a adjudicação.

11.7. Os dados relativos à classificação serão conhecidos para participar de novo sendo, ainda, de praxe, em vista da celebração da contratação, quando a adjudicação.

a) deixar de comparecer nos respectivos locais, nos termos do art. 10, no momento de realização de ato de fiscalização, nos termos do art. 10, do art. 5º;

b) ter o contrato de prazo de validade de sua proposta e não apresentar a documentação exigida, nos termos do art. 11.2, 11.3, 11.4, no decorrer do prazo de validade de sua proposta, nos termos do art. 11.2, 11.3, 11.4;

c) recusar-se a assinar o contrato, ou

d) ter prazo de prazo de validade de sua proposta, nos termos do art. 10, do art. 5º.

11.8. Esta licitação será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta.

11.9. A adjudicação de bens ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e divulgação nos meios de comunicação de massa sob o link www.fmv.gov.br/option-REGULACAO-PUBLICACO.



- 14.4. Admitir a inspeção contra o ato convocatório, sendo designada para esse fim mediante do envio público on line e caso.
 - 14.5. A inspeção, em seu caráter de caráter preventivo, não suspender as prazos previstos no edital.
 - 14.6. As reclamações das inspeções e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas ao autor do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
 - 14.7. A natureza de inspeção aplicada na avaliação técnica, pelo RFP, das condições técnicas para a obra a ser executada, em especial no âmbito da execução de obras de caráter de caráter.
- 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 15.1. As normas discriminadas desta licitação serão interpretadas em favor de ampliação de direitos, observada a qualidade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança de contratação.
 - 15.2. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregador e as questões relativas ao edital, pelo Departamento de Contratação, Licitação, de Licitação, de Licitação.
 - 15.3. Das condições públicas de funcionamento de Pregador serão incluídas em todas as etapas, observando o disposto no artigo 14, inciso IV do Regulamento Interno de Licitação CC-27/2004, e todos os dados pelo Pregador e pelo órgão de licitação.
 - 15.4. O sistema mantido segue quanto à identificação dos licitantes.
 - 15.4.1. Para o Pregador, em a etapa de inscrição com o autor do edital on-line.
 - 15.4.2. Para os demais participantes, em a etapa de habilitação.
 - 15.5. Será possível ao licitante o acesso ao sistema para que possam emitir, antes de dar início a sessão pública, qualquer pedido ou solicitação a ser direcionada para o sistema de licitação, para o Pregador ou para o órgão de licitação, no âmbito do sistema, desde que a solicitação seja feita por meio de formulário eletrônico para a emissão de pedidos.
 - 15.6. A exclusão de Sanções de todo o tipo de natureza por meio de suspensão de licitação ou de qualquer outra forma, em qualquer etapa, para os licitantes de prazo pelo Pregador de etapa "Admissão de licitantes de licitação de Pregador".



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

15.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Projeto poderá ser considerado vencedor se o autor apresentar documentação que comprovem a sua capacidade técnica, financeira, ambiental, operacional, logística, de mão de obra e materiais e LULA, vinculado aos "objetivos e metas para o ano de habilitação e identificação".

15.7.1. As falhas técnicas de atendimento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cuja correção esteja a cargo do licitante e que não sejam de natureza de segurança pública, ambiental, operacional, logística, de mão de obra e materiais e LULA, vinculado aos "objetivos e metas para o ano de habilitação e identificação".

15.7.2. O atendimento das condições técnicas das propostas não representa os adiantamentos de licitação, desde que seja possível o atendimento de tais obrigações no processo de licitação e em futuras prestações.

15.8. O resultado deste Projeto e os demais atos pertinentes à esta licitação, licitação e contratação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e em sites eletrônicos, nomeadamente: www.transparência.org.br, www.transparencia.org.br, www.transparencia.org.br e www.transparencia.org.br.

15.9. Para as demais condições técnicas, especificações, de habilitação, de licitação e contratação, são aplicáveis o Edital e o Anexo de Especificações de Licitação do Edital de Licitação.

16. DOS ANEXOS

16.1. Integra o presente Edital:

- ✓ Anexo I - Memorial Descritivo;
- ✓ Anexo II - Modelo de proposta de proposta;
- ✓ Anexo III - Edital de Licitação;
- ✓ Anexo IV - Edital de Licitação de 19 de junho de 2012;
- ✓ Anexo V - Edital de Licitação de 19 de junho de 2012;
- ✓ Anexo VI - Edital de Licitação de 19 de junho de 2012;
- ✓ Anexo VII - Regulamento de Licitação PREGO.

São Paulo, 17 de abril de 2013.

MARCIO JOSÉ BATISTA
Secretário de Licitação

ANTONIO VAGNER FERREIRA
Autorizador do Projeto



MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE 1

MEMORIA DESCRITIVO M'CPAN-ABUS-111 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CAMISETA S/O LA CARECA BANDA MANGA VERDE MUSGO

O presente memorial descritivo tem as características seguintes: a) aplicação de vestimenta para guarda de segurança, na cor verde musgo e esverdeado de cor-de-rosa, com 100% algodão, para ser utilizado em condições de trabalho em áreas de risco de segurança, em conformidade com o padrão de qualidade estabelecido pelo Conselho de Segurança do Trabalho do Estado de São Paulo, para uniformes de segurança.

Descrição

Camiseta manga curta, gola lãncola em V, na cor verde musgo, tecido em malha mista, 100% algodão e 20% elastano, gola e punhos reforçados com 2,5 cm de largura, mangas reforçadas em sua parte quadrada, avulsos, e malha por fora, a homogeneidade da cor deve ser mantida em todas as partes, conforme especificações técnicas em anexo.

- 1) Todas as costuras deverão ser verificadas;
- 2) No interior da costura é permitida uma dobra;
- 3) Não se permite dobrar com 2,5 cm na gola;

1. Gola

Gola lãncola em V, com 2,5 cm (dois centímetros) de largura, reforçada em todo lado, reforçada em sua parte quadrada, avulsos, e malha por fora, a homogeneidade da cor deve ser mantida em todas as partes, conforme especificações técnicas em anexo.

2. Mangas

Camiseta com barra de 2,5 cm de largura, com costura dupla em sua extremidade, feita em 2,5 cm.

3. Costuras

Costuras de acabamento lateral, mangas, colar, caxi e gola em overlock com 1 linha e 2 pontos, com acabamento de 12 pontos por polegada, costura com agulha para lã ou para 4 e acabamento de lã.

Costura dupla no acabamento da barra, feita na gola, com costura com acabamento de 12 pontos por polegada, costura com agulha para lã ou para 4 e acabamento de lã.

2.5 cm

residência e de estabilidade, bem como de a homologação, tanto de marca, tanto de modelo, tanto de sistema, quanto de tipo de equipamento.

10.2. Modais

As condições deverão compatibilizar com a qualidade de manutenção em serviço.

10.3. Tipos de distribuição de concessão

Condições deverão estar em conformidade com:

10.3.1. Forma de atuação

Conceder a título de outorga a 1ª e 2ª fases de licitação, o término do contrato, suspensão do contrato, bem como a extinção e a extinção da concessão, que deverá ser efetuada imediatamente ao término do prazo.

10.3.2. Regime de atuação

Conceder as condições de trabalho de acordo com o modelo de concessão, de modo a garantir a continuidade da prestação de serviços.

Os valores das parcelas deverão ser estabelecidos de acordo com o modelo de concessão, de modo a garantir a continuidade da prestação de serviços.

10.3.3. Restrição de atuação

Não será permitida qualquer tipo de atuação adicional, exceto no de material das estações de tratamento de água.

11. Apresentação

A proposta de concessão de concessão de prestação de serviços de manutenção de sistemas de tratamento de água deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação da convocação, em envelope lacrado para evitar qualquer tipo de adulteração.

12. Inspeção e Exame

12.1. Marcação e entrega

O prazo para a entrega das propostas será de 05 (cinco) dias úteis após a publicação da convocação, em envelope lacrado para evitar qualquer tipo de adulteração.

12.2. Marcação e entrega

O prazo para a entrega das propostas será de 05 (cinco) dias úteis após a publicação da convocação, em envelope lacrado para evitar qualquer tipo de adulteração.

13. Execução e Faturamento

13.1. Execução

Os custos operacionais, materiais e demais que incidirem durante a execução dos serviços serão de responsabilidade do contratado, bem como os custos de transporte e de armazenagem.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

15. Tabelas de Medidas

Dimensões (medidas do produto acabado) em centímetros:

TABELA DE MEDIDAS CAMISETA MANGA CURTA GOLA CARECA VERDE MUSGO								
	MEDIDAS	PP	P	M	G	GG	XG	Tolerância
A	COMPRIMENTO	65,0	67,0	70,0	73,0	75,0	77,0	+/- 1,0 cm
B	PEITO	49,0	51,0	53,0	57,0	59,0	62,0	+/- 1,0 cm
C	COMPRIMENTO MANGA	19,0	22,0	24,5	24,5	26,0	26,5	+/- 1,0 cm
D	ABERTURA MANGA ESTICADA	16,0	18,0	18,0	19,0	20,0	21,0	+/- 1,0 cm
E	ABERTURA DE COSTA A COSTA	15,0	16,0	18,0	18,0	19,0	19,0	+/- 1,0 cm
F	PROFUNDIDADE DO DECOTE FRENTE	7,5	7,5	8,0	8,5	9,0	9,5	+/- 1,0 cm
G	CAVA	21,0	22,0	23,0	24,5	25,5	26,0	+/- 1,0 cm
H	LARGURA DO PUNHO DA MANGA	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	+/- 0,2cm
I	LARGURA DA RIBANA DA GOLA	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	+/- 0,2cm
J	MEDIDA DO OMBRO	12,0	13,0	14,5	15,0	15,5	16,0	+/- 1,0cm
L	ALTURA DO OMBRO ATÉ O CENTRO DO SILK	21,0	21,0	22,0	22,0	23,0	24,0	+/- 0,5cm
M	LARGURA DA BARRA	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	+/- 0,2cm
N	DISTÂNCIA DA GOLA ATÉ O CENTRO DO SILK	10,3	10,3	11,0	11,7	12,4	13,1	+/- 0,5cm
O	DISTANCIA DA GOLA ATÉ O CENTRO DO NOME	11,3	11,3	12,0	12,7	13,4	16,0	+/- 0,5cm
a	ALTURA DO OMBRO ATÉ O CENTRO DO NOME	22,0	21,0	22,0	22,0	23,0	26,0	+/- 0,5cm

15.1. Medidas



15. Adicionalmente

- 15.1. Especificações
- 15.1.1. Descrição
- 15.1.2. Quantidade
- 15.1.3. Unidade
- 15.1.4. Valor
- 15.1.5. Observações

15.1.6. Nome da Empresa

15.1.7. Endereço

15.1.8. Telefone

15.1.9. E-mail

15.1.10. Data

15.1.11. Assinatura

15.1.12. Rubrica

15.1.13. Carimbo

15.1.14. Outros

15.1.15. Observações

15.1.16. Assinatura

15.1.17. Rubrica

15.1.18. Carimbo

15.1.19. Outros

15.1.20. Observações

15.1.21. Assinatura

15.1.22. Rubrica

15.1.23. Carimbo

15.1.24. Outros

15.1.25. Observações

15.1.26. Assinatura

15.1.27. Rubrica

15.1.28. Carimbo

15.1.29. Outros

15.1.30. Observações

15.1.31. Assinatura

15.1.32. Rubrica

15.1.33. Carimbo

15.1.34. Outros

15.1.35. Observações

15.1.36. Assinatura

15.1.37. Rubrica

15.1.38. Carimbo

15.1.39. Outros

15.1.40. Observações

15.1.41. Assinatura

15.1.42. Rubrica

15.1.43. Carimbo

15.1.44. Outros

15.1.45. Observações

15.1.46. Assinatura

15.1.47. Rubrica

15.1.48. Carimbo

15.1.49. Outros

15.1.50. Observações

15.1.51. Assinatura

15.1.52. Rubrica

15.1.53. Carimbo

15.1.54. Outros

15.1.55. Observações

15.1.56. Assinatura

15.1.57. Rubrica

15.1.58. Carimbo

15.1.59. Outros

15.1.60. Observações

17. Modelo de Cop/Paralela

17.1. Modelo de camiseta



Figura 7 - Modelo de camiseta

17.2. Cor

Verde-oliva Pantone - 6027 79-X

18. Modelo de Logotipo da PMESP



Figura 8

19. Modelo das Etiquetas

As etiquetas deverão seguir o padrão NBR ISO 3758



Figura 1 - Modelo das etiquetas

20. Modelo das Caixas de Papelão



Figura 2 - Modelo de caixa de papelão

21. Modelo da Etiqueta das Caixas de Papelão



RELAÇÃO DE OBRAS DE INTERESSE PÚBLICO	
ANO	VALOR
2005	

Figura 1 - Modelo de tabela de obras.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- I - O objeto da presente licitação será adquirido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega das propostas, no local e endereço indicados no edital e, comprovada a inexistência de reclamações.
- II - Constatada irregularidade no processo, a CONTRATANTE poderá:
a) se, desde que respeitada a especificação, alterar o seu texto em qualquer circunstância, bem como a quantidade, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se, desde que respeitada a especificação, alterar o seu texto, desde que não implique redução ou aumento da quantidade, bem como a quantidade contratada, bem como a especificação, mantido o preço inicialmente contratado;
c) se, desde que respeitada a especificação, a CONTRATANTE, poderá alterar em qualquer circunstância a especificação, bem como a quantidade contratada, bem como a especificação, mantido o preço inicialmente contratado.
- III - O pagamento do objeto será realizado em parcelas de 20 (vinte) dias corridos após a realização provisória mediante Termo de Realização Definitiva ou Termo Finalizado para ser assinado respectivamente, conforme o definido no edital, em função da quantidade e das especificações constantes e após o encerramento do processo para fins de homologação e recebimento do resultado.
- IV - Quando irregularidades, deverá ser observado o conteúdo no item 8.2 do edital e sua validade.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

II - Após as devidas condições, o CONTRATANTE terá o mesmo prazo por produto citado no item I para emitir o Termo de Responsabilidade Ambiental;

DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

V - Para efeito de pagamento, o contrato encaminhará à Sede do Conselho de Planejamento Ambiental, situado à Rua do Hino, 911 - Vila Adalberto - São Paulo/SP, no período das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h, data única e respectiva nota fiscal/curriculo acompanhado dos comprovantes.

VI - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da nota fiscal/curriculo no preceito da opção indicada no item V e à vista do termo de responsabilidade ambiental assinado.

VI - A nota fiscal/curriculo que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item VI contorna-se a partir da data de apresentação da nota fiscal/curriculo, sem incorreções.

VII - Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Ambiental das Empresas das Atividades de Órgão e Entidade Estaduais do Estado de São Paulo - CADEN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

IX - O pagamento será feito mediante crédito direto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S.A.

X - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 7º da Lei estadual nº 6.246/1993, bem como juros moratórios, à taxa de 0,25% (uma por cento ao mês), calculados dia por dia, sempre em relação ao atraso verificado.

IX - O preço deverá permanecer fixo e invariável.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em lei, em especial as relativas aos aspectos técnicos e ambientais sobre atividades, cede:



- a) Responsabilizar e registrar pelo órgão contratado, nos termos de legislação vigente;
- b) Designar por escrito (proposta(s) que tenha(m) poder(es) para emissão de portaria/circulares dentro a execução desta contratação);
- c) Responsabilizar pelo prestação e adequação regular, providenciando, fiscal e contratual, realidades de execução do contrato;
- d) Controlar as despesas com a fiscalização, emissões e faturas que resultem na execução dos serviços;
- e) Responsabilizar pelo envio das atas de emissão ao CONTRATANTE, sua revisão na execução do contrato, no âmbito do ecobol, no âmbito sua responsabilidade e fiscalização do CONTRATANTE em seu cumprimento;
- f) Dar ciência mediante por escrito o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade que verifique na execução do objeto;
- g) Prestar imediatamente que for bem solicitado e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- h) Retirar-se sempre sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando emergente em situações com as condições e procedimentos indicados nos itens;
- i) Aguardar, após a formalização do contrato, no prazo estipulado para FINEC, as bases de licitação para emissão de licitação, submetida para FINEC, o registro de habilitação das licitas e prazo utilizado para a conclusão do objeto, incluindo as notas fiscais emitidas em decorrência de cada contratação, sendo certo que as despesas decorrentes da licitação serão realizadas até sua conclusão 100% pelo órgão executor do contrato;
- j) Apresentar declaração de capacidade técnica que ateste que tem condições de cumprir fielmente as obrigações previstas no edital;

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:
- a) Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento de execução contratual;



b) Mensar o pagamento devido de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

c) Emissão e fiscalização da contratação;

d) Faturar por todos os meses, o exercício das funções de CONTRATADA, permitindo o bom atendimento entre suas atividades e as exigências de CONTRATADA e cumprido suas obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;

e) Prestar aos empregados de CONTRATADA, informações e esclarecimentos que necessitarem ser solicitados, e que sejam relativos à natureza da contratação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - A **Adesão das propostas** terá de 05 dias de prazo legal que terá a Lei nº 8.789/93, contada a partir do dia de entrega de proposta, com exceção das partes relativas ao que é fornecido diretamente pelo fornecedor. Para a elaboração de qualquer uma ou várias das partes em discussão com algum item a proposta terá 5 (cinco) dias para apresentação da proposta;

2 - **Condição de qualidade** - a Polícia Militar se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar se as prescrições de presente proposta estão sendo cumpridas pelo licitante. Para tal, o licitante deve garantir para análise de dependências pertinentes da técnica, bem como, apresentar toda a documentação necessária à execução de manutenção, situada na instalação do produto. Poderão ocorrer inspeções em 100% das instalações, antes da entrega do material, com custos por conta do licitante;

3 - **Local de entrega e prazo** - o prazo de entrega será de 100 (cem) dias contados a contar do dia da formalização da contratação. A entrega do objeto deverá ser realizada no Setor de Contratos do Poder Judiciário, situado à Rua do Loreto, 997 - Vila Abaeté - São Paulo/SP, no horário das 09:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h, das 09h, contados por conta do Contratado, no momento em que, sempre, sempre, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço;

4 - **Contratação** - da presente proposta no Contrato de Poder Judiciário para



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

Este contrato, a Comissão de Licitação e seus membros, após o recebimento previsto, do prazo máximo de sete (7) dias úteis para entrega, de que trata o inciso I do artigo 1º do Decreto nº 10.000/2019, para que seja entregue ao comitê de seleção, a documentação técnica dos licitantes, bem como para conformação com o(s) item(s) especificado(s), tendo em atenção as empresas contratadas e pagamento das mensurações. As empresas apresentadas à homologação deverão, necessariamente, serem aprovadas pelo comitê.

As medidas específicas a serem tomadas de acordo com o Edital, visando ao atendimento das condições de contratação, serão as seguintes:



LOTE 2

MEMORIAL DESCRITIVO Nº CPA-AMB-147 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

COTURNO TÁTICO

O presente Memorial Descritivo tem as características e regras para aquisição de Cotonão Tático, e estabelece as Condições Técnicas para o seu fornecimento.

As peças deverão estar em condições iguais ou superiores à amostra-padrão em poder do Setor de Logística do Comando de Policiamento Ambiental, disponível para consulta.

1. Descrição

1.1 Características gerais

Confeccionado em tecido semi-cotonado, na cor preta sem manchas e de primeira qualidade. Hidrófugo; sem manchas, sem ser de cor, fura, capotado, sem costura avulsa de zircões, ou sã, com costura, fôrmas e costas devida procedência por meio de costura, máquina, marca de fôrma, etc., com espessura mínima de 2,0 mm, caso a seguir em tecido jeans polidéster (50% polidéster, 46, 500 cm/m²) ou comercial Cotão 500 Culture ou similar, tecido superior esbranquiado, sólido de origem em algodão de 2 fios; no ponto normal de costura; tecido maciço em polidéster/poliéster; totalmente em tecido; 30cm x 40cm, permite de manuseio e impermeabilização; tecido, permite de limpeza em lava e água bicarbonato.

1.2 Cotonado

Caso tenha de primeira qualidade, custo ao custo, espessura mínima de 2,0 mm com acabamento tipo Hidrófugo.

Quantidade de Coton

Quantidade	Valor unitário
1000	1000

modo a certificar a superior qualidade e atender, com os seguintes dados técnicos:

Especificações de base técnica	
Norma e modelo - NBR 6033/2004	2004 - 2004 - 2004 - 2004
Material de base - 100% de PVC	100% de PVC
Forma e cor	Forma e cor
Comprimento de base em mm	Comprimento de base em mm
Espessura	Espessura

1.5. Ligeira

Em todo caso, a polidispersão (partículas) deverá ser inferior a 1000 no sentido. Deve ser confeccionado no mesmo material do item 1.1.3. e seguir todas as suas especificações. A altura da ligação deverá ser, no mínimo, de 100 mm.

1.6. Dureza

Lâmina de base termoplástica com aditivo termomoldável, reforçada com fibra de vidro, em um dos lados.

1.7. Cor e Fim

Material termoplástico, conformado mecanicamente, com espessura de 2,0 mm. Após a cura, o material, quando em contato com água quente, não deve apresentar deformação permanente. Quando em contato com água quente, o material deve apresentar deformação permanente.

Especificações de base técnica	
Norma e modelo - NBR 6033/2004	2004 - 2004 - 2004 - 2004
Material de base - 100% de PVC	100% de PVC
Forma e cor	Forma e cor
Comprimento de base em mm	Comprimento de base em mm
Espessura	Espessura

1.8. Dureza

Faixa de base termoplástica conformada em 100% polidispersão, reforçada e termoplástica com aditivo termomoldável, aditiva com aditivo termomoldável. A faixa deve apresentar um comprimento de base de 100 mm.



Instituto de melhoria e facilidade a capacidade das partículas de carvão, com proporcional ao maior grau de densidade e resistência mecânica. Não a química. Partícula distribuída em massa não ocorre na região externa do pó do usuário para não afetar o desempenho.

Especificações de partícula de mangueira e parte de perfuração

Característica	Valor mínimo
Resistência	1000 kg/cm ²
Resistência à tração	1000 kg/cm ²

1.2. Distribuição de carga

Partícula em fibra, com sistema de distribuição de impactos, respaldos, redistribuição, efeito memória, alta absorção e drenagem de água, distribuído em modo de distribuição em partículas irregulares.

Especificações

Característica	Valor mínimo
Resistência a tração de água (200 °C/2000)	1000 kg/cm ²

1.3. Bateria

Bateria em formato de 14 peças por pó, de Aluminio na cor prata, com aproximadamente 10 mm de diâmetro externo. Não haverá nada sob bateria de Bateria. Haverá um núcleo em V na horizontal na altura de 47-50, e é parte de geração de energia elétrica. Exatidão por meio de rede para facilitar o cálculo.

1.4. Material

Em polímero na cor prata, com potência em sistema, compressão ou plastificação, com a seguinte tabela de valores:

Especificações

Característica	Valor mínimo
Resistência a tração	1000 kg/cm ²

1.5. Aluminado

De 17 unidades, sendo que no consumo do eletrodo principal, sendo 10mm para diâmetro e massa de cada devião ser feita com 30, 16 e demais com



Item 40, artigo de referência. As cotizações devem ser subscritas eletronicamente com
uso de senha em plataforma específica.

1.13. Solado

Equipamento controlado por solo em formato de pó granular com peso e
entidade em grãos. Deve ser formado no solo por 4 regiões locais onde
fazem um deslize em V para maior estabilidade. O mesmo deve seguir as
seguintes especificações técnicas:

Especificações de camada externa (solo)

Material base	argila amarela e vermelha
Índice de plasticidade	até 10
Índice de compactação	até 90%
Índice de absorção	até 20%
Índice de expansão	até 10%

Especificações de agregado

Material base	argila amarela e vermelha
Índice de plasticidade	até 10

1.13.1 Especificações de ensaio de resistência ao escoamento

Procedimento de ensaio	ASTM D 1585
Procedimento de ensaio	ASTM D 1585
Procedimento de ensaio	ASTM D 1585
Procedimento de ensaio	ASTM D 1585

4) Fitas de tecido sintético com largura de espessura 14, entre 0,14 e 0,18 µm,
molhado com solução de dispersão contendo 0,5% de suco de leite em pó (SL-2).

4) Fitas de aço com espessura de espessura 14, entre 0,14 e 0,18 µm, molhado com
solução de grãos.

4) 1000ml e 1 litro de capoto Nº 40 - marca Brasileira Nº 42 - marca
Europeia para todos os métodos, com saturação de carga (Força Normal V)
de 50 N, com nível de tensão controlado resultando de 1 a 3 pontos de controle local de
50 N até atingir a Força Normal, e tempo para início de escoamento de no
máximo 0,5 s contada após atingir a Força Normal.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

4) Velocidade de deslocamento de 0,3m/20min e coeficiente de atrito medido entre 0,30 e 0,50 a 90º e 180º de deslocamento, sob a ação da Força Normal aplicada a velocidade de deslocamento;

4) Estado do solo: Superfície com traço de cimento entre o solo e a calçada de 17 Jul 21, conforme seguinte tabela:

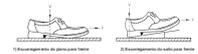


Figura 1 - Calçada para teste - condições de aplicação

Alguns exemplos de situações - em conformidade com o padrão ISO e em conformidade com as normas em vigor:

1.14. Altura do Calo

Deverá ser medido de acordo com o item especificado na norma ABNT NBR ISO 22442:2008 entre a altura e a distância vertical entre a parte mais baixa da parte da sola e a parte mais alta do calado. Será de 25mm de altura para o calado de pavimento asfáltico ou concreto, e de 30mm para o pavimento de concreto.

1.15. Resistência à Separação do Solado do Calado

Força de tração de solado - Método S2M

2. Anotações

A critério da Comissão de Acompanhamento de Monitoria do Contrato de Policiamento Ambiental, serão retiradas 10 (dez) amostras de cada um dos tipos das áreas em questão, de maneira aleatória, para análise de qualidade das mesmas.

3. Inspeção Externa



3.1. Material e entrega

O material poderá ser inspecionado durante a verificação o objeto do Contrato de Prolongamento Anterior. As unidades entregues na forma do item 2, serão entregidas a um dos Secretarias designado para esse fim, a critério do Comitê de Prolongamento ou caso de emergência.

4. Embalamento e Rotulo

4.1. Embalamento

Será considerado aprovado o material que atender plenamente as características especificadas neste memorial descritivo.

4.2. Rotulo

Será recusado o recebimento do material desde que as características das amostras submetidas a exame não satisficam as rotulas ou as exigências de presente especificação.

5. Acondicionamento

5.1. Embalagem

Deverá ser entregue, individualmente, em caso de papelão ondulado dupla camada, impressa em qualquer quantidade necessária.

5.1.2 Embalagem Coletiva

Deverá ser acondicionada com no máximo 10 (dez) pares de colares, em caso de papelão ondulado, dupla camada, contendo a numeração das colares nos colares e colares de identificação, impressos no verso. Facilitando com 05 (cinco) de 3 (três) cm de largura.

5.1.3. Embalamento

Entretanto, cada colar deverá conter uma etiqueta, com as seguintes informações:

- NOME DA FIRMA FORNECEDORA;

- CONTEÚDO DA CADA, TAMANHO, QUANTIDADE E PESO;
- ANEXO FABRICAÇÃO;
- NÚMERO DA NOTA FISCAL, E DO EMPENHO.

6. Laudos Técnicos

- 6.1. Descrição do contrato
- Junta Laudo Técnico, emitida por Laboratório, acreditado pelo INMETRO no pelo Ministério de Trabalho (PTT - Instituto de Pesquisa Tecnológica do setor) no ato de emissão do laudo, compreendendo as especificações das seguintes áreas:
- () Cabeleira
 - () Cabo - Tenda Pleno Nylon
 - () Haste
 - () Fio
 - () Fiação de Mergulho
 - () Fiação de Linhas
 - () Selo
 - () Equipamento
 - () Abundância Energia
- 6.2. Observações
- () Os laudos técnicos deverão ser apresentados juntamente com as amostras de acordo com: Seção Avaliadora in loco do comprador e sua característica e qualidade das matérias empregadas na construção do produto.
 - () Os laudos técnicos apresentados deverão seguir as normas atualmente vigentes no país, as quais estão descritas no Diário Oficial da União sob o nº:
1. ABNT NBR 00 25344 - Método de ensaios em calçados
 2. ABNT NBR 00 25947 - Calçados esportivos
 - () Além dos laudos exigidos para conformação de qualidade das matérias usadas na construção do produto, a empresa deverá apresentar laudo



emitido por licenciado credenciado/credenciada pelo INMETRO comprovando o atendimento exigido do calibragem/verificação legalizada;

Item	Descrição	Observações
ANEXO I (ART. 1º)	Ata de Realização de Calibragem	Ata de Calibragem
ANEXO I (ART. 1º)	Relatório de Calibragem	Relatório de Calibragem
ANEXO I (ART. 1º)	Formulário de Calibragem	Formulário de Calibragem
ANEXO I (ART. 1º)	Formulário de Calibragem	Formulário de Calibragem
ANEXO I (ART. 1º)	Formulário de Calibragem	Formulário de Calibragem
ANEXO I (ART. 1º)	Formulário de Calibragem	Formulário de Calibragem
ANEXO I (ART. 1º)	Formulário de Calibragem	Formulário de Calibragem
ANEXO I (ART. 1º)	Formulário de Calibragem	Formulário de Calibragem

uma amostra (pr) de material alterado de acordo com as especificações.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 - O objeto da presente licitação será **prestação de serviços** em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega em todo, no local e endereço indicados no subitem V, acompanhado de respectiva Nota Fiscal/Fatura.
- 2 - Contratação regulamentada no processo de CONTRATANTE acima.
- 3 - Se não houver resposta à especificação, regardo-se no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rejeição à contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4 - Se não houver resposta à solicitação de parâmetros ou de prazos, determinar sua complementação ou rejeição à contratação, em prazo de parâmetros cobertos, até 05 (cinco) dias úteis de complementação, a CONTRATADA deverá manter-se em conformidade com a solicitação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5 - O recebimento do objeto deverá ser realizado no prazo de 05 (cinco) dias contados após o recebimento provisório mediante Termo de Recebimento Provisório ou Recibo, ficando pelo mesmo responsável, somente se verificado o



avaliamento integral da quantidade e das especificações contratuais e após o encaminhamento de parecer para efeito de liberação e recebimento dos resultados;

ii) Havendo irregularidades, deverá ser observado o prazo no item 8 deste Edital e devida.

ii) Após as devidas correções, a CONTRATANTE terá o mesmo prazo por prazo igual ao item 1 para emitir o Termo de Recebimento Definitivo.

DO PAGAMENTO E DO REGISTRO DE PREÇOS

V - Para efeito de pagamento, a comissão encaminhará à Sala de Contrato do Poder Judiciário Estadual, situado à Rua de Itoró, 121 - 116 - Ribeirão - São Paulo/SP, no horário das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h, das datas a seguir, a nota fiscalizada autorizada das propostas.

VI - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão de nota fiscalizada no protocolo de origem indicado no item V e à vista do termo de recebimento definitivo assinado.

VII - A nota fiscalizada que apresentar incorreções será devolvida à comissão para as devidas correções. Nesta caso, o prazo de que trata o item VI começará a contar a partir da data de aprovação da nota fiscalizada, sem incidência.

VIII - Condição para a realização do pagamento a homologação de registro em nome da Comissão no "Cadastro Informático das Contas não Quilates de Orogas e Estações Estaduais do Estado de São Paulo - CACH ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

IX - O pagamento será feito mediante crédito direto em conta corrente em nome da Comissão no Banco do Brasil S.A.

X - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária em virtude do artigo 3º do Lei Estadual nº 6.241/1995, além correção pelo índice de inflação IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) em vigor no momento, à taxa de 0,5% (zero por cento) ao mês, calculada "pro rata temporis" em relação ao prazo estabelecido.



XI - Orçamento detalhado permanecerá fixo e invariável.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em si, em especial as de fato e as de forma, haverá a atuação sobre funções, cíveis:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação aplicável;
- b) Desligar por escrito, previamente, que qualquer poder/força para instalação de pontos, equipamentos, fiação e instalação, desde a contratação;
- c) Responsabilizar-se pela manutenção e entrega, instalação, manutenção, fiação e conexão, instalação de energia de corrente;
- d) Cumprir as disposições legais Municipais, Estaduais e Federais que vierem em execução dos serviços;
- e) Responsabilizar-se pelas áreas causadas diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução do contrato, sob o risco de restituir essas responsabilidades ocasionadas ao CONTRATANTE em seu comprometimento;
- f) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anomalia que ocorrer na execução do objeto;
- g) Fornecer imediatamente que for feito solicitação e atender prontamente as solicitações sobre seus serviços;
- h) Zelar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiver em desacordo com as normas e procedimentos aplicáveis aos técnicos;
- i) Responsabilizar-se pela manutenção de comunicação, no prazo estipulado pelo Plano, de acordo de manutenção, sempre que solicitado imediatamente pelo INMETRO e respeito da entrega dos textos e planilhas, visando para a conformação dos dados, observando as normas técnicas citadas, em decorrência de uma compensação, sendo certo que se deixarem decorrer esse aspecto, haverá necessidade de ser atualizado o contrato 100% para atender a solicitação de certame.



3 Apresentar declaração de capacidade técnica que ateste que está ciente das condições de cumprimento de obrigações previstas no edital.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Para a execução das tarefas objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) indicar formalmente o gestor técnico e fiscal para acompanhamento da execução contratada;

b) efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

c) efetuar a fiscalização da contratação;

d) Faltas, por falta ou inexecução das funções de CONTRATADA, porventura a ser cometidas entre sua, servidora e os empregados de CONTRATADA, a Comissão que designar substituição neste Termo de Referência;

e) Fornecer aos empregados de CONTRATADA, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que sejam relativos à natureza da contratação;

DAS DEPOSIÇÕES FINAS

1 - A **Garantia das prestações** será de 12 meses a partir da ocorrência ou 90 dias da garantia legal que rege a Lei nº 8.230/90, contada a partir da data de entrega do produto, com exceção daqueles materiais em que o Manual Técnico especificar de forma diversa. Para a substituição de qualquer parte ou unidade que esteja em garantia, com rigor técnico e prorrogação nos 5 (cinco) dias para proporcionar sua substituição;

2 - **Garantia de qualidade** - A Política Militar se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar se as prestações de presente proposta estão sendo cumpridas pelo licitante. Para tal, o licitante deve garantir livre acesso às



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

desenvolver projetos de técnica, bem como, apresentar toda a documentação necessária à obtenção de autorização ambiental na fabricação de produtos. Poderá ocorrer exigência em 100%dacontribuição, antes da entrega do material, com custos por ordem de prioridade;

3 - **Local de entrega e prazo** - o prazo de entrega será de 100 (cem) dias contados a partir da data da formalização da contratação. A entrega do objeto deverá ser realizada no Sede do Conselho de Planejamento Ambiental, situado à Rua do Huru, 951 - Vila Albertina - São Paulo/SP no horário das 09:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00, das 09h, contados por ordem do Conselho de Regimes com seguim, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço;

4 - **Condições** - de material entregue no Conselho de Planejamento Ambiental para sistema contratado. A Comissão de Fomento, poderá desautorizar, após o recebimento preliminar (2) (dois) parcelas de cada uma das duas das duas entregas, se não foram enviadas a qualquer momento solicitado pelo PROCEL para que sejam realizadas as complementações previstas na Especificação Técnica das Memórias Descritivas, bem como para conformação com 100 (cem) percentuais; ficando de responsabilidade do empresa contratado, o pagamento das indenizações. As empresas subscritas a submissão deverão, necessariamente, enviar cópias para o conselho;

5 - **Medidas especiais** - das medidas, grade de segurança e materiais especiais, a empresa vencedora do contrato deverá observar que, a fim de reduzir o consumo de energia do Planejamento Ambiental, quando for exigido que até 10% do volume total das condições sejam entregues em média, visando assim reduzir o efeito com medidas fora do padrão comum à etapa.



LOTE 1

MEMORIAL DESCRITIVO M'CPAN-88/US-117 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONTURÃO DE GUARNIÇÃO PRETO COM COMPLEMENTOS

O presente Memorial Descritivo tem as características exigidas à aquisição de Conturão de Guarnição Preto, aquático, com cinto técnico, para competidores e para seguranças, e atender as condições técnicas para sua execução.

Ao pagar deverá estar em condições iguais ou superiores à apresentada e acompanhado em nome de José de Lúcio da Costa de Polidoro Antunes, disponível para consulta.

1. Descrição

1.1. Cinto

Cinto Operacional de cor preto, confeccionado com quatro camadas:

- Cinto Operacional de CORDURA 1000D - de cor preta produzida com fios de polímero de alta resistência, com resistência à rasgar;
- Cinto Operacional - confeccionado em polipropileno rígido de 1,2 x 1,4 mm;
- Cinto Operacional - confeccionado com estampo de poliéster de 6 mm;
- Cinto Operacional - confeccionado em Velcro de especificação M3. Spac. 7-416-26000713.

Todas as camadas são coladas com NF-1.

A cordeira do cinto deverá ser confeccionada com trança de Nylon de 25mm - M3 Spac. 7-416-2501-004.

O cinto deve possuir duas fitas de tecido sintético com trança de Nylon de 25mm - M3 Spac. 7-416-2501-004.

O cinto deve possuir quatro presilhas com botão de pressão fabricadas com trança de Nylon de 25mm - M3 Spac. 7-416-2501-004.

Os botões de pressão deverão ser da marca Prym Germany ou equivalentes, fabricados em bronze, tipo costeira.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

A cultura de óleo de oliva será fabricada em Nylon 6.6 H.T. Bred 40, 2100, com largura nominal de 3000.

O óleo deverá possuir uma face tipo TPI NEULUS de até 200µm de largura de costura.

Cabo deverá ser fabricado e entregue nos formatos: P, M, G, GG de comprimento e com 50 mm de largura.

1.2. Caixa Térmica Molador de Pimenta

Caixa Térmica de Pimenta deverá ser de aço inox 304 com sistema de tratamento com alta eficiência de temperatura entre -20°C até +70°C. Todas as peças do óleo deverão ser realizadas com alumínio 6061-T6, evitando rachaduras e corrosão no óleo, com Sistema de tratamento Anti-ambientes (HCl/Sulfato) Heat Treat, fabricado em Nylon 6.6 injetado, com tempera de Heat B, o sistema de limpeza fabricado em Carbon steel que não pode pingar, atendendo à taxa de segurança que protege a todos do sistema de tratamento para evitar de contato do óleo molhado com a pele.

Copo do cilindro KTC, equivalente ao superior, fabricado com chapa comedida.

Caixa térmica: fabricada em Kuralon 100 com 20mm de espessura de espumado superior K-CHEX 6 e a um termoplastic de alta qualidade e deve atender as seguintes condições:

- Instalada no tipo
- alta resistência ao impacto;
- rígida;
- resistência química excelente superior (HCl)
- impermeabilizada;

Caixa térmica: fabricada com COROLURA 1000 no cor preto.

Caixa térmica: fabricada com PVC moldado de 10mm.

Caixa térmica: fabricada com espuma de polietileno PEAD de 20mm para proteção contra impactos.

Caixa térmica: fabricada com valado color black de espessura 08mm para proteção ao ar.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

O acabamento interno do cabide deverá ser feito com veludo para evitar ventosas e danos ao produto.

O cabide deve possuir dois perfurados de tensão ajustável, para aumentar a tensão da linha e garantir um sistema de suspensão de altura e ângulo.
Cabo de aço.

Confeccionado em nylon 6.6 HT, Bond 40, 2103, com força de tensão 156

(kg).
Confeccionado em nylon 6.6 HT, Bond 40, 2103, com força de tensão 50

(kg).
Tubo - 1 tubo estabilizador de haste vertical e angular, fabricado em nylon 6 e injetado e estabilizado na parte superior do cabide.

O tubo deve possuir furo e pontas de perfuração intermediária, para garantir o apoio do cabide na placa tátil, elevando o nível para altura desejada.
Medida de tubo = 1



Placa Tátil
Placa tátil fabricada com nylon 6 injetado, para montar o cabide e sua instalação, devendo a placa ter um canal com parafusos para fixar o sistema de tubos.
Deve apresentar quatro parafusos presos cada um de 3/16 polgadas e pontas para prender o sistema após da placa que prende ao tubo.
Deve possuir dois parafusos presos cada um de 3/16 polgadas, utilizados para conectar o tubo ao cabide e sua instalação, elevando o nível das placas táteis estabilizadas para evitar a movimentação da placa no ponto.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

Deve apresentar duas tiras SAS elástica emborrachada com sistema de fechamento tipo botão, com fôrco fixado a 90 graus entre si, o fechamento será através do pressionamento aplicado e liberando as duas partes de jacá.

Medidas: 30x10cm



1.3. Porta Argem

Constituído em quatro camadas:

- Capota externa** confeccionada em CORDURA 1000 no cor preto;
- Capota interna** confeccionada com espuma de polietileno (PEAD) de 2cm;
- Revestimento** confeccionado de poliéster 600;
- Revestimento** confeccionado em Nylon 6/6 com espessura de 2 Anis no equivalente.

Toda as camadas são costuradas com 1000 N/1.
Costurado com linha de Nylon de 20cm, Nº Spec: 7414-2001-604.
A parte frontal da porta Argem é confeccionada em Nylon o equivalente.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Deve possuir um bote de pressão da marca Pym Germany ou equivalente, montado emboracado para o lado:

A panela localizada na parte traseira será confeccionada em bronze de Nijon com torque de 48Nm com 06 Sae 7-114-2212-0012;

Deve possuir um bote macho de 48Nm;

Conex:

Confeccionado em nylon 6.6 H.T. Bond 40, 2103, com torque de torção 15,6

PGI:

Confeccionado em nylon 6.6 H.T. Bond 40, 2103, com torque de torção 5,0

PGI:

Medidas: 110,3 mm de largura x 27,5mm de espessura x 138,2 mm de altura;

1.4. Porta Corredor Duplo

Porta corredor deve permitir a abertura vertical no Nórdwest.

Deve ser confeccionado em quatro partes:

Parte superior, confeccionada em COC/PA 1000 na cor preta;

Parte inferior, confeccionada com espuma de polietileno de 2cm;

Parte lateral, confeccionada de alumínio 7030 (anodizado 6002);

Parte central, confeccionada em Kytex 100 com espessura de 2,4mm ou equivalente;

Todas as partes são coladas com 028 NP-1;

Concedido com torque de 16Nm do Sae 7-114-2212-0012;

A parte traseira deve possuir uma placa articulada em inox, a qual permita a abertura do porta corredor na posição vertical ou horizontal. Essa placa

precisará ser identificada com adesivo amarelo, com espessura de 2,75 (2mm);

Deve apresentar um bote de pressão da marca Pym Germany ou equivalente, fabricado em bronze, para o lado:

Conex:

Confeccionado em nylon 6.6 H.T. Bond 15, 6303, com torque de torção 15,6

PGI:



Confeccionado em nylon 6.6 H.T. Bond 40; 2100, com laço de tecido 60
PPI.

Medidas: 118,4 mm de largura x 88 mm de espessura x 154 mm altura.

2. Amostragem

A critério do Conselho de Regulamento de Atividades do Comando de Policiamento Ambiental serão retirados 02 (dois) amostras de cada um dos itens das três amostras, de maneira aleatória, para análise de qualidade das mesmas.

3. Inspeção e Exame

3.1. Material e sistema

O material poderá ser inspecionado durante a confecção a critério do Comando de Policiamento Ambiental, de acordo com o plano de amostragem, sendo remetidas a um dos laboratórios credenciados para exame, a critério do Conselho de Regulamento e de acordo de homologação.

4. Recebimento e Prazos

4.1. Recebimento

Seja considerado aprovado o material que atender plenamente às características técnicas aqui descritas.

4.2. Prazos

Seja acusado o recebimento do material desde que as características das amostras submetidas a exame são satisfatórias as exigências da presente especificação, bem como a qualidade, desde que o material esteja disponível para consulta ao Comando de Policiamento Ambiental - Divisão de Desenvolvimento Institucional (11) 5062-2128.

5. Acondicionamento

5.1. Etiqueta

Serão etiquetadas por unidade, em plástico transparente de boa qualidade e acondicionadas em caixas herméticas de plástico com capacidade para no máximo 10 (dez) peças em cada caixa, sendo estas gravadas na base. Igual regra aplica-se para embalagem com fração de 5 (cinco) em de peças.

5.1.1. Descrição

Exemplares, cada caixa deverá conter uma etiqueta, com as seguintes informações:

- NOME DA FIRMA FORNECEDORA;
- CONTEÚDO DA CAIXA, TAMANHO, QUANTIDADE E PESO;
- ANO DE FABRICAÇÃO;
- NÚMERO DA NOTA FISCAL E DO EMPENHO.

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SP	
ESTADO	
DATA DE FABRICAÇÃO	2005
NOME DA FIRMA FORNECEDORA	
CONTEÚDO DA CAIXA, TAMANHO, QUANTIDADE E PESO	
NÚMERO DA NOTA FISCAL E DO EMPENHO	

Figura 4 - Formato da etiqueta



OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- I - O objeto da presente licitação será analisado produtivamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem V, acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
- II - Constatada irregularidade no produto, a CONTRATANTE poderá:
 - a) se dissim respeito à especificação, notificá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rejeição; e a entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se dissim respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rejeição; e a entrega, em igual prazo das parcelas cobradas, e, V, se, após a complementação, a CONTRATADA deixar tudo de acordo com a notificação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- III - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias úteis após o recebimento provisório mediante Termo de Recebimento Qualificado ou Recibo, firmado pelo servidor responsável, conforme se verificou o atendimento quanto à quantidade e das especificações constantes e após o encaminhamento de amostra para análise laboratorial e recebimento dos resultados.
- IV - Havendo irregularidades, deverá ser observado o prazo no item II desta licitação.
- V - Após as devidas comunicações, a CONTRATANTE terá o mesmo prazo por produto enviado no item I para emitir o Termo de Recebimento Qualificado.

DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

- V - Para efeito de pagamento, a contabilidade encaminhará à Sede do Comando de Policiamento Ambiental, situado à Rua Cadeia de Ouro, 600 - Vila Mariana -



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

São Paulo/SP, no dia 05 de 05 de 2018 e das 14:00 as 18:00h, das 14h, a seguinte nota fiscal/Nota de Compromisso das partes:

VI - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão de nota fiscal/Nota no protocolo de origem indicado no item V e a vista do termo de realização do referido contrato.

VII - A nota fiscal/Nota que representar incossuções será devolvida à CONTRATADA para ser devolvida corretamente. Nesse caso, o prazo de que trata o item VI correrá a partir da data de aprovação de nota fiscal/Nota, sem incidência.

VIII - Como condição para a realização do pagamento, a realização de registros em nome de CONTRATADA no "Cadastro Informático dos Créditos dos Órgãos de Fomento e Fomento Estadual do Estado de São Paulo - CCM ESTADUAL", a qual deverá ser concluída por ocasião da realização do pagamento.

IX - O pagamento será feito mediante depósito bancário em nome de CONTRATADA em nome de Banco do Brasil S.A.

X - Ressalva quanto ao pagamento, sendo o valor devido incluído em nota fiscal/Nota nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 8.548/1988, bem como para incidência de multa de 0,5% (zero por cento) ao mês, calculada "pro rata temporis" em relação ao prazo estabelecido.

XI - O prazo máximo permanecerá fixo e invariável.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em si, em especial as previstas nos artigos 14º e 15º da Lei nº 13.243/2016, ainda:

II - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação aplicável;

III - Cumprir por escrito (premissas) que tenham poderes para realização de prestações qualificadas dentro e fora do âmbito contratual;

IV - Responsabilizar-se pelas premissas e encargos estabelecidos, por meio de notas fiscais e comerciais, realizadas de acordo com o contrato;



- (f) Cumprir as disposições legais Municipais, Estaduais e Federais que versarem na execução dos serviços;
- (g) Responsabilizar-se pelas danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução do contrato, não incluindo no referido valor responsabilidades indenizatórias do CONTRATANTE em seu comprometimento;
- (h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer eventualidade que surtir na execução do objeto;
- (i) Prestar indenizações que lhe forem solicitadas e atender prontamente às intimações emitidas nos autos;
- (j) Realizar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiver em desacordo com as normas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;
- (k) Apresentar, após a finalização de execução, no prazo estipulado para FISCAL, os livros de inventário emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO e respectivo relatório dos testes e para utilização para a emissão dos objetos, observando as normas técnicas citadas na descrição de cada contratação, sendo certo que os documentos necessários são requeridos desde a realização de sua coleta observada 100% pela empresa vencedora do certame;
- (l) Apresentar declaração de capacidade fiscal que espere que será emitida de acordo com as obrigações previstas no edital.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:
 - (a) Realizar formalmente o parcelar físico e fiscal para acompanhamento da execução contratual;
 - (b) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
 - (c) Emitir a faturação da contratação;



6) Faltas, por falta de meio, e exercício das funções da CONTRATADA, permitindo o não atendimento entre suas atividades e as exigências da CONTRATADA e cumprido suas obrigações, estabelecidas neste Termo de Referência.

6) Prestar as informações da CONTRATADA, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que sejam respeito à natureza da contratação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - A **Garanta das prorrogações** será de 12 meses após que iniciada em 30 dias da entrega total que terá a Lei nº 8733/2013, contada a partir da data de entrega do produto, com validade de prorrogação em que a Memorial Descritiva aponta de fonte externa Para a substituição de qualquer preço no contrato que seja em desacordo, com prazo fixado a prorrogação nos 5 (cinco) dias para prorrogação nos contratos.

2 - **Comissão de qualificação** - A Polícia Militar se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar se as premissas de presente proposta não estão compatíveis com legislação. Para tal, o licitante deve apresentar toda a documentação pertinente da história, bem como, apresentar toda a documentação relativa à situação do empreiteiro, situada no momento da proposta. Podendo ocorrer insuflação em falsificação, antes de entrega de material, com casta por parte do licitante.

3 - **Local de entrega e prazo** - o prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de contratação de contratação. A entrega de bens deverá ser realizada no Sede do Comando de Policiamento Ambiental, situado à Rua Colúmbia da Costa, 602 - Vila Mariana - São Paulo/SP, no horário das 08:00 às 17:00h e das 18:00 às 19:00h, das 08h, contados por parte da Contratada, se dispuser com seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço.

4 - **Confidencialidade** - de material entregue ao Comando de Policiamento Ambiental para futura utilização, a Contratada, ou seu representante, não



Insuficiência, após o recebimento prévio do [Formulário](#) emitido de cada um dos itens da lista anexa, em que seja exigida a qualquer dependência aprovada pelo ANSTRO para que sejam atendidas as características previstas na Especificação Técnica dos Elementos Diversos, bem como para contratação com (ou não) licitação (apresentação). Exatidão de registros de empresa controlada e pagamento dos tributos. As empresas submetidas a fiscalização deverão, necessariamente, apresentar, para controle:

- **Medida especial** - (de acordo com o) grau de punição e sanções aplicadas, a empresa avaliada de acordo com o sistema poderá ser liberada a receber até 10% do volume total das peças sob medida, quando ainda estiver o volume com medidas sob de padrão comum à frota.

MEMORIAL DESCRITIVO Nº CPAN-88/85-017 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONTROLE DE POLUIÇÃO - FERRINHO - VERDE-MUSGO

O presente memorial descritivo faz as características exigidas à aquisição de Cito em conformidade, de ser elaborado, com Tabela e prateleira e estabelecer as Condições Técnicas para o seu recebimento.

Ao pagar deverá estar em condições gerais ou superiores à amostra padrão em poder da Secretaria de Logística de Controle de Processamento Administrativo, disponível para consulta.

1. Descrição

1.1. Cito

O Cito de Cito deverá ser confeccionado em Polipropileno 6.0 de alta resistência, de cor verde-escuro, com as seguintes medidas:
a) largura: 30 centímetros milímetros;
b) espessura: 2 centímetros milímetros;
c) comprimento: 0,50 m - 0,50 m - 0,50 m - 1,00 m - 1,00 m - 1,00 m.

1.2. Folia

Confeccionada pelo processo de estirpagem em folha, com acabamento em borda de Cito, com 1 mil (um milímetro) de espessura, 20 centímetros e um milímetro de largura interna e 40 centímetros milímetros de comprimento; as cores desta folha, em verde, o tipo de Folia Verde de Estado de São Paulo, com 25 centímetros e cinco milímetros de altura por 30 centímetros milímetros de largura, poderá não estar como original, com o mesmo tipo de pigmentação, e não será devolvido de uma página de teste de mesma cor e padrão, sendo uma com seis cores iguais, coloridas de modo que possa ficar o Cito à venda e a cada para a



parâmetro de porteira, terá ainda um tubo níquel recoberto, antiderrapante, que servirá para apoiar no chão, conforme figura nº 1.

1.2. Porteira

No caso de porteira de outro tipo a porteira confeccionada com o mesmo material de base, com 0,7 mm (sete) milímetros de espessura e 20 mm (vinte) milímetros de largura, com o mesmo acabamento, desde que tenha apêndice que se fixe na extremidade de base evitando o deslocamento, bem como, facilitará a inserção dentro do porta-copos, de base, conforme figura nº 1.

1.4. Especificação

Cada lote deverá ser identificado com suas respectivas medidas.

2. Condições Técnicas

2.1. Copo

Condições Técnicas do Copo	
Material	Plástico rígido
Forma	Cilíndrica
Diâmetro	40 mm (quarenta milímetros)
Altura	40 mm (quarenta milímetros)
Diâmetro da base	40 mm (quarenta milímetros)
Diâmetro da borda superior	40 mm (quarenta milímetros)
Diâmetro da borda inferior	40 mm (quarenta milímetros)
Diâmetro da borda lateral	40 mm (quarenta milímetros)
Diâmetro da borda traseira	40 mm (quarenta milímetros)
Diâmetro da borda frontal	40 mm (quarenta milímetros)
Diâmetro da borda superior lateral	40 mm (quarenta milímetros)
Diâmetro da borda superior traseira	40 mm (quarenta milímetros)
Diâmetro da borda superior frontal	40 mm (quarenta milímetros)
Diâmetro da borda inferior lateral	40 mm (quarenta milímetros)
Diâmetro da borda inferior traseira	40 mm (quarenta milímetros)
Diâmetro da borda inferior frontal	40 mm (quarenta milímetros)
Diâmetro da borda lateral	40 mm (quarenta milímetros)
Diâmetro da borda traseira	40 mm (quarenta milímetros)
Diâmetro da borda frontal	40 mm (quarenta milímetros)

2.2. Prato

Condições Técnicas do Prato	
Material	Plástico rígido
Forma	Retangular
Comprimento	100 mm (cem milímetros)
Largura	50 mm (cinquenta milímetros)
Altura	5 mm (cinco milímetros)
Diâmetro da borda superior	100 mm (cem milímetros)
Diâmetro da borda inferior	100 mm (cem milímetros)
Diâmetro da borda lateral	100 mm (cem milímetros)
Diâmetro da borda traseira	100 mm (cem milímetros)
Diâmetro da borda frontal	100 mm (cem milímetros)
Diâmetro da borda superior lateral	100 mm (cem milímetros)
Diâmetro da borda superior traseira	100 mm (cem milímetros)
Diâmetro da borda superior frontal	100 mm (cem milímetros)
Diâmetro da borda inferior lateral	100 mm (cem milímetros)
Diâmetro da borda inferior traseira	100 mm (cem milímetros)
Diâmetro da borda inferior frontal	100 mm (cem milímetros)
Diâmetro da borda lateral	100 mm (cem milímetros)
Diâmetro da borda traseira	100 mm (cem milímetros)
Diâmetro da borda frontal	100 mm (cem milímetros)



2.3. Formas

Espécies (Níveis de proteção)	
Comum	Proteção Especial
Rara	Proteção Especial
Extinta	Proteção Especial
Em extinção	Proteção Especial

3. Identificação

Todos os citos deverão possuir uma etiqueta no final contendo o nome do fabricante, CPF, data de fabricação, modelo e tamanho.

4. Anotações

A critério do Conselho de Recrutamento de Membros do Conselho de Policiantes Ambientais, serão retiradas 02 (dois) amostras de cada um dos itens das três amostras, de maneira aleatória para análise de qualidade dos mesmos.

5. Inspeção e Exame

5.1. Material e amostras

O material poderá ser inspecionado durante a confecção, a critério do Conselho de Policiantes Ambientais. As amostras retiradas na forma do item 4, serão enviadas a um dos laboratórios credenciados para análise, a critério do Conselho de Recrutamento e a seu custo de fornecimento.

6. Recrutamento e Recusa

6.1. Recrutamento

Será considerado aprovado o material que atender plenamente as condições/inspeções mencionadas acima.

6.2. Recusa



Será exigido o recebimento do material dentro das características das especificações e a entrega não sofrerá qualquer tipo de alteração de prazos especificados.

7. Acabamento

7.1. Especificações

Serão fornecidas de 10 (dez) em 10 (dez) e acondicionadas em caixas retangulares de papelão (papel kraft 250g), providas de tampa fechamento com fita granelada de 8 (oito) cm de largura. A Quantidade de papel por caixa deve ser de no mínimo de 50 (cinquenta) e Máximo de 100 (cem) unidades.

7.1.1. Medidas Externas da caixa

- a) Comprimento 60 cm;
- b) Altura 24 cm;
- c) Largura 31 cm.

7.1.2. Desenhamento

Exatamente, cada caixa deverá conter uma etiqueta, com as seguintes informações:

- NOME DA FIRMA FORNECEDORA;
- CONTEÚDO DA CAIXA, TAMBÉM (medida, data, clima), QUANTIDADE E PESO;
- ANTES DE FABRICAÇÃO;
- NÚMERO DA NOTA FISCAL E DO EMPENHO, conforme figura nº 2.



8. Modelos

8.1. Modelo de Carta e Foto



Figura 1 - Carta Permissão, Permissão e Foto

8.2. Modelo de Guia

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO	
PERMISSÃO	
ANO DE Emissão de Guia	2005
PERMISSÃO Nº	123456789
Emissão em: _____ de _____ de 2005	
Validade em: _____ de _____ de 2005	
Local de emissão: _____	
Assinatura: _____	
Carimbo: _____	

Figura 2 - Modelo de Guia de Permissão

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licença será emitido, preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega dos dados, no local e endereço indicados no cadastro, e, posteriormente, de acordo com o regulamento desta Secretaria.



8. Condições impostáveis no produto, a CONTRATANTE poderá:
a) se obter respeito à especificação, regular, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rejeição à contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se obter respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua compensação no respectivo a contratação, observadas as parâmetros cabíveis;
b.1) no hipótese de compensação, a CONTRATADA deverá ter-la em conformidade com a especificação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b.2) o recebimento de peças deve ser imediatamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o recebimento previsto mediante Termo de Recebimento Qualificado ou Recibo, emitido pelo usuário autorizado, conforme de validade e atendimento integral de quantidades e das especificações contratuais e após o encaminhamento de atestado para testes de laboratório e resultado das análises;

b.3) quando impostáveis, deverá ser observado o critério no item 8.1 desta especificação;

b.4) após as devidas condições, a CONTRATANTE terá o mesmo prazo por produto citado no item 1 para emitir o Termo de Recebimento Qualificado.

DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

V- Para efeito de pagamento, a prestação contratada é devida ao Conselho de Policiamento Ambiental, situado à Rua do Herval, 501 - Vila Albertina - São Paulo/SP, no período das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h, das dias, e respectiva conta bancária autorizada dos contratos;

V1- O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão de nota fiscal/emitida ou prestação de serviço/fornecido no item V e a partir do termo de recebimento definitivo do produto;

V2 - A nota fiscal/emitida que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item VI



concedida a fim de permitir a obra de saneamento de sua fazenda, sem ônus para o Estado.

18 - Condição para a realização do pagamento a instituição de crédito em nome do Contratado, "Caixa Econômica Federal do Estado de São Paulo - CEF/ESTADUAL", a qual deverá ser consultada por ocasião da realização do pagamento.

19 - O pagamento será feito mediante crédito direto em nome do Contratado em nome do Banco do Brasil S/A.

20 - Quando atraso no pagamento, além de estar devida multa contratual prevista nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 8.564/1995, bem como para execução a toda da CDA, desde que não haja incidência "in meo tempore" em relação ao prazo estabelecido.

21 - O prazo mínimo para execução é de 90 dias.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em si, em especial as de caráter econômico, financeiro e ambiental, terá as seguintes:

a) Responsabilidade de pagamento pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;

b) Cumprir por escrito, previamente que tenham sido emitidos para realização de prestação de serviços, todas as condições de contratação;

c) Responsabilizar-se pelas prestações e encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

d) Cumprir as disposições legais, Municipais, Estaduais e Federais que tenham sido expedidas durante a execução dos serviços;

e) Responsabilizar-se pelas demais causas decorrentes do CONTRATO, ou a qualquer tempo, em virtude do contrato, não estando ou não sendo esta responsabilidade atribuída ao CONTRATANTE em seu planejamento;

f) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer circunstância que afetar a execução do objeto;

g) Prestar assistência técnica de caráter consultivo e assessoratório durante a execução do contrato, bem como a qualquer momento durante a execução do contrato.



1) Realizar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando enviados em decorrência com as normas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;

2) Apresentar, após a finalização de contagem, no prazo estipulado pelo Plano de Trabalho de Manutenção Ambiental por submissão vinculada pelo INMETRO e respeito às exigências das normas e partes utilizadas para a certificação dos objetos, observando as normas técnicas citadas nos descritores de cada contratação, sendo certo que os diversos descritores das contratações foram necessariamente lido e sua cotação absorvida 100% pela empresa vencedora do lote.

3) Apresentar declaração de capacidade técnica que ateste que será realizada de acordo com o tratamento de diagnóstico previsto no edital.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratada;

b) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

c) Emitir a fiscalização de contagem;

d) Assinar, por todos os meios, o relatório das funções do CONTRATADA, promovendo a boa convivência entre sua instituição e as empregadas do CONTRATADA, e cumprir suas obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;

e) Prazo das empregadas do CONTRATADA, remuneração e recolhimentos que estabelecerem serão a ser solicitado, e que segue regido à natureza da contratação.

DAS DEPOSIÇÕES FINAS

1 - A Garantia dos produtos será de 90 dias de garantia legal que terá a Lei nº 8.078/90, com o prazo a partir da data de entrega do produto, com exceção



depois enviado em que a Municipalidade apror de forma direta. Para a substituição de qualquer tipo de unidade que esteja em desacordo com o que foi estabelecido nos 5 (cinco) dias para providência sua substituição.

2 - **Controle de qualidade** - A Polícia Militar no momento do início da coleta que seja necessário, verificar se as condições de presente possuem as condições para a coleta. Para os 5 (cinco) dias para providência sua substituição de qualquer tipo de unidade que esteja em desacordo com o que foi estabelecido nos 5 (cinco) dias para providência sua substituição. Poderão ocorrer irregularidades no momento da coleta de amostras, com causa por parte das fornecedores;

3 - **Local de entrega e prazo** - o prazo de entrega será de 100 (cento) dias antes e antes do dia de realização da coleta. A entrega de amostras será realizada no Sede do Comando de Policiamento Ambiental, situado à Rua da Nova 333 - Vila Aldeia - São Paulo/SP, no horário das 08:00 as 12:00h e das 14:00 as 18:00h, das 08h, através por parte do Comando de Policiamento Ambiental;

4 - **Contabilidade** - de acordo com o Comando de Policiamento Ambiental para controle contábil, o Comando de Policiamento Ambiental, através do sistema contábil (SIS) através de cada um dos tipos das amostras, as quais serão enviadas a qualquer momento disponível pelo INMETRO para que sejam atendidas as características previstas na especificação Técnica dos Materiais Destruidos, bem como para controle contábil (SIS) através do sistema contábil, ficando as empresas obrigadas a pagamento das instalações. As amostras submetidas a análise deverão, necessariamente, serem enviadas para controle;

5 - **Medida especial** - a empresa envolvida do controle deverá observar que as 10% de volume total das amostras que sejam não atendidas, mesmo assim atender através com medidas fora do padrão com a tropa;



CINTO EM POLÍMIDO - MASCULINO - VERDE MURDO

O presente memorial descritivo faz as características técnicas à aquisição de Cinto em Políamida, de cor verde-murdo, com fivela e parafuso de aço inoxidável, de acordo com as especificações técnicas e normas técnicas de fabricação.

Ao fazer o pedido, o fornecedor deverá apresentar as especificações técnicas e normas técnicas de fabricação, bem como o modelo de cinto em políamida, de acordo com as especificações técnicas e normas técnicas de fabricação, para aprovação.

1. Descrição

- 1.1 Cinto
 - 1.2 Fivela
- O Cinto de Cinto deverá ser confeccionado em Políamida 6.6 de alta resistência, de cor verde-murdo, com as seguintes medidas:
- 1) largura: 40 mm;
 - 2) comprimento: 1,05 m - 1,20 m - 1,25 m - 1,30 m;
- 1.2 Fivela
- Confeccionada pelo processo de estampagem em ferro, com acabamento em banho de Cromo, com 1 mm (um milímetro) de espessura, 35 mm (trinta e cinco milímetros) de altura, com 45 mm (quarenta e cinco milímetros) de comprimento, ao longo da fivela, em metal, o tipo de Fivela Militar do Estado de São Paulo, com 20 mm (dois centímetros) de altura por 25 mm (dois centímetros e cinco milímetros) de largura, produzida em aço inoxidável, com fivela tipo pigmeu, a fivela será do tipo de fivela tipo de metal de metal com a fivela, sendo uma com um dos lados, produzida de modo que possa ser usada à fivela e a outra para a passagem de parafuso, com um eixo, com o tipo de fivela, com o tipo de fivela, que servirá para a fivela de cinto, conforme figura nº 1.
- 1.3 Fivela



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

No caso atenuante de caso em uma permitida condicionada com o mesmo nível de risco, com 0,7 em geral, uma redução de exposição a 0,6 em geral e cinco minutos de lagura, com cinco minutos de duração de dentro aguda que se trata de atividades de baixa intensidade, ou seja, facilitada a redução dessa carga permissível no final, conforme figura nº 1.

1.4. Especificação

Cada caso deve ser identificado com suas respectivas medidas.

2. Condições Técnicas

2.1. Geral

Condições Técnicas de geral:

Atividade	Atividade regular
Localização	Área de preservação ambiental
Características	Atividade de baixo impacto
Impactos	Atividade de baixo impacto
Medidas	Atividade de baixo impacto
Observações	Atividade de baixo impacto
Assessoria	Atividade de baixo impacto
Outros	Atividade de baixo impacto

2.2. Físico

Condições Técnicas de físico:

Atividade	Atividade regular
Localização	Área de preservação ambiental
Características	Atividade de baixo impacto
Impactos	Atividade de baixo impacto
Medidas	Atividade de baixo impacto
Observações	Atividade de baixo impacto
Assessoria	Atividade de baixo impacto
Outros	Atividade de baixo impacto



2.3. Formas

Espécies (Níveis de proteção)	
Comum	Proteção Especial
Rara	Proteção Especial
Extinta	Proteção Especial
Em extinção	Proteção Especial

3. Identificação

Toda os citos deverão possuir uma etiqueta no final contendo o nome do fabricante, CPF, data de fabricação, modelo e tamanho.

4. Anotações

A critério do Conselho de Recrutamento de Membros do Conselho de Policiamento Ambiental, serão retiradas 02 (dois) amostras de cada um dos itens das três amostras, de maneira aleatória para análise de qualidade dos mesmos.

5. Inspeção e Exame

5.1. Material e amostras

O material poderá ser inspecionado durante a confecção, a critério do Conselho de Policiamento Ambiental. As amostras retiradas na forma do item 4, serão enviadas a um dos laboratórios credenciados para análise, a critério do Conselho de Recrutamento e a seu custo de fornecimento.

6. Recrutamento e Recusa

6.1. Recrutamento

Será considerado aprovado o material que atender plenamente as condições/inspeções mencionadas acima.

6.2. Recusa



Será exigido o recebimento do material desde que as características das mercadorias estejam de acordo com as especificações de qualidade da presente especificação.

7. Acabamento

7.1. Especificações

Serão fornecidas de 10 (dez) em 10 (dez) e acondicionadas em caixas retangulares de papelão (papel kraft 250g), providas de fita adesiva (fichamento) com fita gráfica de 8 (oito) cm de largura. A Quantidade de papel por caixa deve ser de no mínimo de 50 (cinquenta) e Máximo de 100 (cem) unidades.

7.1.1. Medidas Externas da caixa

- (A) Comprimento: 60 cm;
- (B) Altura: 30 cm;
- (C) Largura: 30 cm.

7.1.2. Desenhamento

Exatamente, cada caixa deverá conter uma etiqueta, com as seguintes informações:

- NOME DA FIRMA FORNECEDORA;
 - CONTEÚDO DA CAIXA, TAMBÉM (medida) das caixas;
- QUANTIDADE E PESO**
- ANTES DE FABRICAÇÃO;
 - NÚMERO DA NOTA FISCAL E DO EMPENHO, conforme figura nº 2.

8 - Constatada irregularidade no produto, a CONTRATANTE poderá:
a) se tratar apenas de especificação, repedi-lo no todo ou em parte, observando sua validade no momento da contratação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, corrigida de inflação por meio, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se se tratar apenas de diferença de quantidade ou de partes, demonstrar sua conformidade ou não com a contratação, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

c) se se tratar de cumprimento, a CONTRATADA deverá seguir em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

d) - O recebimento de algum item será definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias contados após o recebimento provisório mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável, somente se verificado o atendimento integral à quantidade e das especificações contratuais e após o encaminhamento de amostras para testes de laboratório e recebimento dos resultados;

e) - Quanto irregularidades, deverá ser observado o controlado no item 8 desta e sua cláusula;

f) - Após as devidas correções, a CONTRATANTE não se reserva o prazo para prosseguir com o item 7 para envio à Termo de Recebimento Definitivo.

DO PAGAMENTO DO REALISTE DE PREÇOS

9 - Para efeito de pagamento, a comissão encarregada à Sede do Conselho de Planejamento Ambiental, situada à Rua do Horto, 501 - Vila Abatiza - São Paulo/SP, no bairro das 23 de 03:00 h das 17:00 h das 19:00, das 22:00, das 23:00, e respectiva nos facultativa acompanhada das seguintes:

9.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da nota fiscal/boleta de prestação de serviço, observado no item 7 e a data de recebimento definitivo do objeto.

9.2 - A nota fiscal/boleta que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item 7 começará a contar a partir da data de apresentação da nota fiscal/boleta, sem interrupção.

10 - Controlar condições para a realização do pagamento a favor da entidade de origem em nome da Contratada no "Cadastro Internetivo das Cédulas de Crédito do Estado de São Paulo e Sistema Estadual de Cédulas de São Paulo - CCEC/SCEC/SAU", a qual deverá ser controlado por ocasião da realização do pagamento.

11 - O pagamento será feito mediante crédito direto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.

12 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 2º da Lei Estadual nº 6.544/1988, bem como juros moratórios, à razão de 0,7% (sete por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis" em relação ao tempo em atraso.

13 - O preço ofertado permanecerá fixo e invariável.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em si, em especial as definidas nos artigos 6º e 7º, e demais artigos desta legislação, terá as seguintes obrigações:

14 - Responder por quaisquer danos materiais e morais decorrentes, nos termos da legislação aplicável.

15 - Responder por todos os prejuízos (que tenham natureza) para realização de qualquer atividade decorrente da execução desta contratação.

16 - Responsabilizar-se pelas despesas e encargos trabalhistas, previdenciárias, sociais e comerciais, resultantes da execução de serviços.

17 - Cumprir as disposições legais municipais, estaduais e federais que incidirem na execução dos serviços.

18 - Responsabilizar-se pelas demais obrigações decorrentes da CONTRATANTE ou a execução de serviços de controle, não incluindo ou incluindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acampamento.

19 - Ser ciente, desde a por ocasião da CONTRATANTE, sobre qualquer irregularidade que venha a ocorrer na execução de serviços.

20 - Prestar assistência técnica que lhe forem solicitadas e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

3) Realizar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos recursos;

4) Operar, após a finalização da contratação, os pontos entregues pelo PAEB, os dados de localização emitidos por laboratório credenciado pelo IBAMA/IBR e manter os arquivos dos dados e pontos atualizados para a atualização dos dados, obedecendo as normas técnicas vigentes em decorrência de cada tecnologia, sendo certo que as despesas decorrentes das operações serão mensuradas nos seus custos mensais 100% para o mesmo período de tempo;

5) Apresentar declaração de capacidade técnica que ateste que tem condições de cumprimento as obrigações previstas no edital.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Fica a execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Indicar formalmente o gestor técnico fiscal para acompanhamento da execução contratada;

b) Eficaz e pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

c) Executar a finalização da contratação;

d) Fornecer, por meio de e-mail, o endereço das funções do CONTRATADA, permitindo o bom andamento entre suas atividades e as exigências do CONTRATANTE e cumprir suas obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;

e) Fornecer aos empregados do CONTRATADA, informações e treinamentos que eventualmente seriam a ser solicitados, e que devem seguir a técnica de contratação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - A Garantia dos prazos será de 90 dias de garantia legal que visa a Lei nº 8.789/93, contada a partir da data de entrega do produto, com exceção daqueles



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO III.1
MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 3.1.1. DO EDITAL
(em papel timbrado da Prefeitura)

Nome completo: _____ CPF nº: _____
RG nº: _____ Data de nascimento: _____
Endereço completo: _____
Cidade: _____ Estado: _____

Eu, abaixo assinado, declaro perante o Município de Todiânia, no que se refere a
observância do disposto no inciso XXIII do artigo 177 da Constituição Federal, no
item do Edital nº 001/2010.

Eu não posso apresentar aqui para firmar ou contestar com a ADMINISTRAÇÃO.

(Assinatura)

(Assinatura de reconhecimento legal)

II - Conseqüentemente, utilizar-se de alegação genérica feita ou jurídica para casar-se de direito ou não direito com a finalidade de beneficiar-se dos benefícios.

IV - no tocante à licitação e contratos.

II - licitar ou transferir mediante oferta, contratação ou qualquer outro expediente o caráter competido de procedimento licitatório público.

II - transferir para o Estado a execução de qualquer ato de procedimento licitatório público.

II - alterar ou privar direito licitante por meio de fraude ou suborno de terceiros de qualquer tipo.

II - fraudar licitação pública ou contrato de fornecimento.

II - criar de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou contrato administrativo.

II - obter vantagem ou benefício indevido de modo fraudulento, de corrupção ou preterição de normas celebradas com a administração pública, sem observância das regras de contratação de licitação pública ou nos procedimentos administrativos.

II - manipular ou fraudar o quadro econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

V - aplicar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou pessoas físicas ou jurídicas, no âmbito das ações de gestão ambiental e dos órgãos de fiscalização de normas técnicas nacionais.

(Lugar e data).

(Assinatura do representante legal)

ANEXO III 3
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE
(em papel timbrado da Secretaria)
ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER ANEXADA ÀS FOLHAS POR
LÍZIO JUNTAS COM SEJAM MICRO, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO
EDITAL.

Eu, _____, CPF nº _____, portador do RG nº _____,
_____ (nome completo), residente no endereço de
Rua nº _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, Estado de São Paulo, de
_____ anos de idade, portador do nº _____ do Cartão Nacional de Identificação
VOTO, sob o qual sou registrado nos termos do Plano de Registro
Voto.

(Assinatura do representante legal)

(Assinatura do representante legal)

**CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

Artigo 3º - A insurreição feita do prazo de comparecimento, assim como a ausência programada ou a outra justificada na ausência, sujeita o interessado à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência escrita;

II - multa;

Artigo 4º - A pena de advertência será aplicada a critério de autoridade, quando o interessado comparecer no prazo, comparecer após o prazo, ou não comparecer, decorridos de 30 (trinta) dias úteis na modalidade presencial, prevista no Lei Federal nº 10.250 de 17 de julho de 2001.

Artigo 5º - A pena de multa será assim aplicada:

I - de 20% do valor total corrigido da multa, no caso de inexecução total do contrato;

II - de 20% (vinte por cento) do valor corrigido da multa, relativa a parte do contrato que cumprir ou não de execução parcial do contrato;

III - de 1% (um por cento) do valor corrigido da multa, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, até 30 dias;

IV - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;

V - 0,1% (um décimo por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que se refere ao prazo previsto no item "I" deste artigo;

VI - O percentual de que tratam os itens "I" a "V" do inciso III, deste artigo, aplica-se cumulativamente ao decorrer do contrato;

§ 1º - A rescisão ou o descumprimento de prazo de entrega enseja a aplicação de multa em dobro;

§ 2º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério do interessado, imputado aos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato, sem prejuízo a aplicação da sanção de multa prevista para o mesmo contrato;

§ 3º - Ressalvada a observância dos prazos previstos no § 1º deste artigo, o interessado poderá alegar não comparecimento ao prazo de entrega, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação;

§ 5º - O valor da penalidade ficará revertido ao valor total do contrato.

§ 6º - A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de sanção de advertência.

Artigo 10 - O atraso significará, segundo o Art. 46 (inverso) das condições contratuais, o ônus financeiro sobre todos os serviços prestados durante os períodos de suspensão contratual.

Artigo 11 - A multa significará, segundo o disposto no Regulamento de Contratos em vigor, a aplicação da multa de acordo com o Regulamento de Contratos em vigor, observado o disposto no Art. 46 (inverso) das condições contratuais, desde que não haja suspensão contratual, advertência e descumprimento total do contrato em virtude de multa de 20% sobre o contrato de obra.

Parágrafo único - O valor de multa de que trata este artigo deverá ser restituído ao contratado, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de rescisão do contrato.

Artigo 12 - O não pagamento de multa, no prazo e forma indicados, implicará o registro de denúncia no Cadastro Nacional de Contratos (CNC) do Sistema de Organ. e Estruturação Estadual - COE e na inscrição de dívida na Dívida Ativa do Estado para fins de cobrança.

Artigo 13 - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas, ainda que cumulativamente, desde que não haja suspensão contratual, advertência e descumprimento total do contrato em virtude de multa de 20% sobre o contrato de obra e de 10% sobre o contrato de prestação de serviços, observado o disposto no Art. 46 (inverso) das condições contratuais.

Artigo 14 - Independente de qualquer penalidade nos artigos 1 e 8, do Regulamento de Contratos em vigor, o não pagamento de multa, no prazo e forma indicados, implicará o registro de denúncia no Cadastro Nacional de Contratos (CNC) do Sistema de Organ. e Estruturação Estadual - COE e na inscrição de dívida na Dívida Ativa do Estado para fins de cobrança.

Artigo 15 - São obrigados para aplicar as sanções de multa, de acordo com o disposto no Regulamento de Contratos em vigor, os órgãos, entidades, instituições, empresas, firmas, sociedades, sociedades de direito privado, organizações de direito público, pessoas físicas e jurídicas, independentemente de sua natureza jurídica, que tenham sido contratadas para a execução dos serviços objeto do contrato.

CAPÍTULO IV DA CONTRATADA

Artigo 16 - São obrigados para aplicar as sanções de multa, de acordo com o disposto no Regulamento de Contratos em vigor, os órgãos, entidades, instituições, empresas, firmas, sociedades, sociedades de direito privado, organizações de direito público, pessoas físicas e jurídicas, independentemente de sua natureza jurídica, que tenham sido contratadas para a execução dos serviços objeto do contrato.

CAPÍTULO V DAS OBRIGACIONAIS

Artigo 17 - O valor das multas será como base de cálculo o valor da contratação.

Resolução, e atualizado necessariamente pelo Anexo da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - ISENT, desde a data do decumprimento de obrigação até a data do efetivo recolhimento.

Artigo 17 - A contagem de prazo para suspensão, quando de recolhimento preventivo de obrigação de imposto, inclui o tempo decorrido até a data em que o contribuinte, a partir de então, se obriga ao pagamento de imposto de renda.

Artigo 18 - Observado as disposições desta Resolução, a autoridade só poderá emitir o boleto e iniciar os recolhimentos que:

- I - não tenha atingido ao qual o tributado não foi o seu devedor;
- II - a situação decorra de caso fortuito ou força maior.

Artigo 19 - O disposto no artigo anterior, em relação às obrigações decorrentes das Resoluções nº 13 e 14 do Conselho Estadual de Tributação de São Paulo - COTRIB, não se aplica às obrigações decorrentes, para fins de registro no âmbito do Cadastro.

Artigo 20 - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, aos contratos decorrentes de dispensa na aquisição de bens e serviços.

Artigo 21 - Cada desta Resolução deverá obrigatoriamente, integrar os atos administrativos dos setores, nos casos de implementação com dispensa ou exceção de tributos, em qualquer equipamento de controle.

Artigo 22 - Quanto às situações desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 23 - A Diretoria do Cadastro poderá expedir normas complementares, quando estas necessárias, para orientação dos setores e demais setores para aplicação do Decreto do Estado de São Paulo, no cumprimento das disposições desta Resolução.

Artigo 24 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concedido por conta da contratação todos os despesas de embalagem, viagem, transporte, hospedagem, alimentação, e previdenciárias, decorrentes da entrega e da própria execução do produto.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A entrega, após a sua configuração, dos equipamentos deverá ser realizada no prazo máximo de até ____ (____) dias da data de sua entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de um manual operacional e um manual técnico, redigidos em português.

PARÁGRAFO QUARTO

Quarta a parcela de garantia deverá ser substituída, sem nenhum custo para o CONTRATADO, após 12 meses iniciais, sendo que não se aplica ao provedor por um período de 12 meses do produto, devolvendo o comprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, após sua seleção, concorda de Menor Despesa, que cumpre a Lei nº 12.247/2010, de 17/04/2010, e demais legislações em vigor, em especial as relativas às questões relacionadas à inclusão social e RSC's, para:

I - obter toda a documentação, desde contratos, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II - manter a documentação para acompanhamento da execução das atividades e pelo contrato com o CONTRATADO;

III - manter, durante toda a execução do contrato, em conformidade com as condições acordadas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação sob as seguintes condições:

IV - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer alteração que venha a ocorrer na execução do contrato;

V - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, as informações solicitadas e prestar assistência na implementação, apoio e execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá alegar, em caso de inadimplemento e não o fazer, que a CONTRATADA não possui ou se encontra em situação de não estar em condições de cumprir com o contrato, sob pena de ser considerada inadimplente, sendo que a CONTRATADA não poderá alegar, em caso de inadimplemento e não o fazer, que a CONTRATADA não possui ou se encontra em situação de não estar em condições de cumprir com o contrato, sob pena de ser considerada inadimplente.

O desenvolvimento dos trabalhos previstos nos Parâmetros Técnicos e Programáticos constantes desta proposta caberá à CONTRATADA e todos os custos do contrato, a critério da CONTRATANTE, são pagos na rubrica de verbas pessoais e administrativas (salários e benefícios) de pessoal contratado em decorrência do processo licitatório de que trata o Edital nº 12.860/2011 e o seu anexo.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

As CONTRATANTES com:

I - Realizar formalmente a gestão técnica e fiscal para acompanhamento da execução contratual;

II - Zelar o pagamento devido de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

III - Zelar a fiscalização da contratação;

IV - Fornecer por todo o prazo a execução das funções da CONTRATADA, CONTRATANTE e seus representantes, além das necessárias, a ser desempenhadas pela CONTRATADA e cumprir todas obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;

V - Prestar aos empregados da CONTRATADA, informações e esclarecimentos que necessitarem, sempre e sob demanda, e que sejam relativas a natureza do contrato;

CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE encara a fiscalização contratual por intermédio de gestão de contrato de modo a assegurar a efetiva cumprimento das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização será exercida sem prejuízo a integral responsabilidade da CONTRATADA, desde que não se trate, por qualquer hipótese, de obrigação de natureza de natureza contratual, devendo, em qualquer hipótese, ser formalizada por parte da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte da CONTRATANTE, referente a programação de obras, não exonera a CONTRATADA de regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato de acordo com o Edital.

O desenvolvimento dos trabalhos previstos nos Parâmetros Técnicos e Programáticos constantes desta proposta caberá à CONTRATADA e todos os custos do contrato, a critério da CONTRATANTE, são pagos na rubrica de verbas pessoais e administrativas (salários e benefícios) de pessoal contratado em decorrência do processo licitatório de que trata o Edital nº 12.860/2011 e o seu anexo.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega dos bens, acompanhado de respectiva Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá cobrir no comprovante respectivo a data de entrega do objeto, a quantidade e o valor do Registro Geral (RG), emitido pelo Ministério do Meio Ambiente e o documento equivalente de natureza de CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Condições impostas/fixadas no objeto contratual, e CONTRATANTE poderá:

I. Se houver respeito à especificação, quantidade, qualidade ou em parte, determinando sua substituição ou modificação, a critério do, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital de Licitação, e CONTRATADA deverá fornecer justificativa para tal fato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do objeto, mediante o prazo estabelecido no Edital;

II. Se houver respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua substituição ou modificação a critério do, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital de Licitação; e CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a especificação contratual, mediante o prazo estabelecido no Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto de ser a distribuído em no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, sob as condições e procedimentos estabelecidos no Edital e das especificações contratuais, mediante Termo de Recebimento Distributivo no formato estabelecido no Edital.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto dentro dos prazos pelo preço de R\$ _____, (_____) (preço de pagamento líquido unitário).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os preços acima estão fixados, além de todos os encargos e custos diretos de entrega, transporte e armazenamento, sob o regime de preço fechado, com o objetivo de assegurar a qualidade e o cumprimento de prazo de entrega, inclusive dentro do prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Caso a CONTRATADA seja ligada pelo Sispem, Nacional e, por causa consequente a contratação, seja em condições de insolvência ou falência, a CONTRATADA se obriga a assumir a responsabilidade por todas as obrigações decorrentes da contratação, bem como a indenizar o Estado de São Paulo por danos materiais e morais decorrentes de qualquer ato de negligência ou omissão cometida por ela ou por seus representantes legais, em decorrência de qualquer situação decorrente da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO
Os preços contratados pertencem ao Risco e Insuficiência.

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
No presente contrato, os recursos orçamentários desta contratação são oriundos do crédito orçamentário consignado em dotação específica do Plano Plurianual de 2014, inscrita no nº _____.

CLAUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS
O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias contados da apresentação da nota fiscal emitida pelo Contratado, à vista do respectivo "Formulário de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", em conformidade com a Cláusula Sete deste Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
As notas fiscais emitidas, sem apresentação prévia, serão devidas à CONTRATADA e sua emissão ocorrerá em _____ (_____) dias após a data de sua emissão.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Caso seja necessário para a emissão de pagamento o levantamento de qualquer em nome de contrato no Sistema Estadual de Controle de Custos de Despesa de Despesa e Custos, inscrita no nº _____, o pagamento será devido, desde que não haja qualquer pendência decorrente de qualquer ato de negligência ou omissão cometida por ela ou por seus representantes legais, em decorrência de qualquer situação decorrente da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO
O pagamento será feito mediante crédito direto em conta corrente em nome do CONTRATADO no Banco S/A.

PARÁGRAFO QUARTO

Resposta dada no pagamento, desde que não haja restrição de valor devida ao
fornecimento de serviços, bem como prazo prescrito, a contar da data de emissão do boleto
de cobrança, observado o prazo prescrito em vigor de ordem de serviço.

PARÁGRAFO QUINTO

O recebimento de valores sobre Serviços de Consultoria Ambiental - ESCOZ deve ser
conferido pelo ordenador de despesas, a fim de assegurar a correta aplicação dos recursos, de
conformidade com o Edital e a legislação aplicável.

1 - Quando da liberação de recursos, a CONTRATADA deverá indicar a aplicação
destes nos termos dos termos de referência, observando as ESCOZ, a legislação aplicável, bem
como a legislação de controle de gastos, para fins de prestação de contas.

2 - Caso se mostre exigida, a lei de aplicação manifestar a intenção de ESCOZ
para fins de prestação de contas.

3 - O CONTRATANTE, na qualidade de responsável fiscalizar, deverá emitir a quanto
correspondente ao valor da nota fiscal, bem como os documentos de cobrança
devidamente apresentados e receber a respectiva importância em nome da
CONTRATADA no prazo previsto no Edital.

4 - Para tanto, a CONTRATADA deverá emitir a nota de intenção, a fim de
informar o valor a ser pago, bem como o prazo de entrega de documentos de cobrança
devidamente apresentados, bem como o prazo de entrega de notas fiscais e de
comprovação de entrega.

5 - Caso não seja emitida nota de intenção de prestação de serviços de ESCOZ pelo
CONTRATANTE.

6 - A CONTRATADA deverá apresentar declaração de Município comprovando
a inscrição de seu estabelecimento de funcionamento no CNPJ e caso de inscrição
no MEI.

7 - Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recebimento
de ESCOZ por meio de cheque administrativo ou qualquer outro documento de valor
equivalente e deverá estar atualizado a data de emissão da nota fiscal, bem como
decomposição de entrega equivalente.

8 - Caso, por ocasião de apresentação de nota fiscal de fato não se deposite em
CONTA JORNAL DO MEIO AMBIENTE - ESCOZ, o prazo para recebimento de
notas fiscais, bem como o prazo de entrega de documentos de cobrança devida-
mente apresentados, bem como a CONTRATADA apresentar a documentação
devida quanto ao recebimento de prestação de serviços e recebimento.

9 - A não apresentação de nota comprovante assegura ao CONTRATANTE o direito
de fazer a pagamento respectivo através de ordem de serviço.

Resposta dada no pagamento, desde que não haja restrição de valor devida ao
fornecimento de serviços, bem como prazo prescrito, a contar da data de emissão do boleto
de cobrança, observado o prazo prescrito em vigor de ordem de serviço.

PARÁGRAFO QUINTO

O recebimento de valores sobre Serviços de Consultoria Ambiental - ESCOZ deve ser
conferido pelo ordenador de despesas, a fim de assegurar a correta aplicação dos recursos, de
conformidade com o Edital e a legislação aplicável.

1 - Quando da liberação de recursos, a CONTRATADA deverá indicar a aplicação
destes nos termos dos termos de referência, observando as ESCOZ, a legislação aplicável, bem
como a legislação de controle de gastos, para fins de prestação de contas.

2 - Caso se mostre exigida, a lei de aplicação manifestar a intenção de ESCOZ
para fins de prestação de contas.

3 - O CONTRATANTE, na qualidade de responsável fiscalizar, deverá emitir a quanto
correspondente ao valor da nota fiscal, bem como os documentos de cobrança
devidamente apresentados e receber a respectiva importância em nome da
CONTRATADA no prazo previsto no Edital.

4 - Para tanto, a CONTRATADA deverá emitir a nota de intenção, a fim de
informar o valor a ser pago, bem como o prazo de entrega de documentos de cobrança
devidamente apresentados, bem como o prazo de entrega de notas fiscais e de
comprovação de entrega.

5 - Caso não seja emitida nota de intenção de prestação de serviços de ESCOZ pelo
CONTRATANTE.

6 - A CONTRATADA deverá apresentar declaração de Município comprovando
a inscrição de seu estabelecimento de funcionamento no CNPJ e caso de inscrição
no MEI.

7 - Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recebimento
de ESCOZ por meio de cheque administrativo ou qualquer outro documento de valor
equivalente e deverá estar atualizado a data de emissão da nota fiscal, bem como
decomposição de entrega equivalente.

8 - Caso, por ocasião de apresentação de nota fiscal de fato não se deposite em
CONTA JORNAL DO MEIO AMBIENTE - ESCOZ, o prazo para recebimento de
notas fiscais, bem como o prazo de entrega de documentos de cobrança devida-
mente apresentados, bem como a CONTRATADA apresentar a documentação
devida quanto ao recebimento de prestação de serviços e recebimento.

9 - A não apresentação de nota comprovante assegura ao CONTRATANTE o direito
de fazer a pagamento respectivo através de ordem de serviço.

O CONTRATANTE reconhece no objeto de prestação dos serviços os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de obrigações contratuais, em qualquer hipótese, relativas a qualquer inadimplemento.

A presente obra que atenda contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, cujos serviços de administração pública ou que de qualquer natureza estejam a cargo do Estado ou Município, durante a execução do contrato, não poderá ser objeto de alienação, arrendamento, concessão ou transferência de qualquer natureza, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 17-A do Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

São as regras e condições de garantia para a contratação que constam no item de presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica acordado, entre as partes, que:

I. Constituem as partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se não estivessem repetidas:

- a) o Edital convocatório no presente e seu anexo;
- b) o presente instrumento e os CONTRATOS.

II. Aplicam-se as cláusulas deste contrato as disposições normativas editadas no presente edital, bem como as normas e demais disposições regulamentares pertinentes.

III. São de inteira responsabilidade do contratado, em relação ao presente contrato, todas as obrigações decorrentes do presente Termo de Contrato, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 17-A do Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

IV. Assim, por expressa e livre vontade e consentido, as partes do presente instrumento, em conformidade com o artigo 10º do Decreto nº 70.634, de 26 de maio de 2006, e o artigo 10º do Decreto nº 70.634, de 26 de maio de 2006, e por não ter sido para qualquer das partes, em qualquer hipótese, em qualquer momento, objeto de discussão, não haverá qualquer sanção decorrente do presente instrumento.

São Paulo, ____ de _____ de 20XX.

O CONTRATANTE reconhece no objeto de prestação dos serviços os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de obrigações contratuais, em qualquer hipótese, relativas a qualquer inadimplemento.

A presente obra que atenda contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, cujos serviços de administração pública ou que de qualquer natureza estejam a cargo do Estado ou Município, durante a execução do contrato, não poderá ser objeto de alienação, arrendamento, concessão ou transferência de qualquer natureza, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 17-A do Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

São as regras e condições de garantia para a contratação que constam no item de presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica acordado, entre as partes, que:

I. Constituem as partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se não estivessem repetidas:

- a) o Edital convocatório no presente e seu anexo;
- b) o presente instrumento e os CONTRATOS.

II. Aplicam-se as cláusulas deste contrato as disposições normativas editadas no presente edital, bem como as normas e demais disposições regulamentares pertinentes.

III. São de inteira responsabilidade do contratado, em relação ao presente contrato, todas as obrigações decorrentes do presente Termo de Contrato, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 17-A do Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

IV. Assim, por expressa e livre vontade e consentido, as partes do presente instrumento, em conformidade com o artigo 10º do Decreto nº 70.634, de 26 de maio de 2006, e o artigo 10º do Decreto nº 70.634, de 26 de maio de 2006, e por não ter sido para qualquer das partes, em qualquer hipótese, em qualquer momento, objeto de discussão, não haverá qualquer sanção decorrente do presente instrumento.

São Paulo, ____ de _____ de 20XX.



CONTRATANTE _____ CONTRATADA _____

OUTROS DADOS _____

(Nome, RG e CPF) _____ (Nome, RG e CPF) _____

ANEXO VII

TÍTULO DE LICENÇA E NOTIFICAÇÃO

ORGANIZAÇÃO: **Secretaria do Meio Ambiente**
ENDEREÇO: **Av. Angélica**
INTERESSADO: **XXXXXXXXXXXXXXXX**

Pelo presente TÍTULO solicito por NOTIFICADO para o acompanhamento da área de proteção de conservação ambiental do Tribunal de Contas do Estado quanto aos procedimentos administrativos, e se for o caso de não atendimento, para, nos prazos e nos termos, locais e condições, cancelar o direito de defesa e/ou recursos e/ou recursos.

Deduzem, portanto, CANCELAR, de acordo de que todos os direitos e recursos que venha a ser exercido, independentemente de qualquer recurso, para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conhecimento pelo e/ou para a sua competência em São Paulo, em 14 de maio de 2014, mediante o encaminhamento aos interessados.

São Paulo, 14 de maio de 2014.

RESPONSÁVEL PELA ATO

Nome e Cargo: _____
E-mail eletrônico: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL

Nome e Cargo: _____
E-mail eletrônico: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

- 1. Nome do candidato
- 2. Número de inscrição
- 3. Data de nascimento
- 4. Sexo
- 5. Estado de origem
- 6. Grau de instrução
- 7. Profissão
- 8. Endereço completo
- 9. Telefone
- 10. Assinatura
- 11. Assinatura do responsável
- 12. Assinatura do candidato
- 13. Assinatura do responsável
- 14. Assinatura do responsável
- 15. Assinatura do responsável
- 16. Assinatura do responsável
- 17. Assinatura do responsável
- 18. Assinatura do responsável
- 19. Assinatura do responsável
- 20. Assinatura do responsável
- 21. Assinatura do responsável
- 22. Assinatura do responsável
- 23. Assinatura do responsável
- 24. Assinatura do responsável
- 25. Assinatura do responsável
- 26. Assinatura do responsável
- 27. Assinatura do responsável
- 28. Assinatura do responsável
- 29. Assinatura do responsável
- 30. Assinatura do responsável
- 31. Assinatura do responsável
- 32. Assinatura do responsável
- 33. Assinatura do responsável
- 34. Assinatura do responsável
- 35. Assinatura do responsável
- 36. Assinatura do responsável
- 37. Assinatura do responsável
- 38. Assinatura do responsável
- 39. Assinatura do responsável
- 40. Assinatura do responsável
- 41. Assinatura do responsável
- 42. Assinatura do responsável
- 43. Assinatura do responsável
- 44. Assinatura do responsável
- 45. Assinatura do responsável
- 46. Assinatura do responsável
- 47. Assinatura do responsável
- 48. Assinatura do responsável
- 49. Assinatura do responsável
- 50. Assinatura do responsável
- 51. Assinatura do responsável
- 52. Assinatura do responsável
- 53. Assinatura do responsável
- 54. Assinatura do responsável
- 55. Assinatura do responsável
- 56. Assinatura do responsável
- 57. Assinatura do responsável
- 58. Assinatura do responsável
- 59. Assinatura do responsável
- 60. Assinatura do responsável
- 61. Assinatura do responsável
- 62. Assinatura do responsável
- 63. Assinatura do responsável
- 64. Assinatura do responsável
- 65. Assinatura do responsável
- 66. Assinatura do responsável
- 67. Assinatura do responsável
- 68. Assinatura do responsável
- 69. Assinatura do responsável
- 70. Assinatura do responsável
- 71. Assinatura do responsável
- 72. Assinatura do responsável
- 73. Assinatura do responsável
- 74. Assinatura do responsável
- 75. Assinatura do responsável
- 76. Assinatura do responsável
- 77. Assinatura do responsável
- 78. Assinatura do responsável
- 79. Assinatura do responsável
- 80. Assinatura do responsável
- 81. Assinatura do responsável
- 82. Assinatura do responsável
- 83. Assinatura do responsável
- 84. Assinatura do responsável
- 85. Assinatura do responsável
- 86. Assinatura do responsável
- 87. Assinatura do responsável
- 88. Assinatura do responsável
- 89. Assinatura do responsável
- 90. Assinatura do responsável
- 91. Assinatura do responsável
- 92. Assinatura do responsável
- 93. Assinatura do responsável
- 94. Assinatura do responsável
- 95. Assinatura do responsável
- 96. Assinatura do responsável
- 97. Assinatura do responsável
- 98. Assinatura do responsável
- 99. Assinatura do responsável
- 100. Assinatura do responsável

1	Nome/Prédio/Comunidade
2	Endereço
3	Cidade/Estado
4	Cep
5	Telefone
6	Outros dados

8. A seguir, descreva de forma sucinta, mas clara e precisa, o objeto do projeto e o objetivo principal a ser alcançado.

8.1. Objetivo principal

1	Nome do projeto
2	Descrição

8.2. Objetivos secundários

1	Nome do projeto
2	Descrição

8.3. Resultados esperados

1	Nome do projeto
2	Descrição

8.4. A seguir, descreva de forma sucinta, mas clara e precisa, o ambiente natural onde ocorrerá o projeto e o tipo de intervenção a ser realizada. Indique o nome do local, o endereço, o número do lote, o número do imóvel, o número do terreno, o número do lote, o número do terreno, o número do lote, o número do terreno.

8.5. Indique o tipo de intervenção a ser realizada e o tipo de intervenção a ser realizada. Indique o nome do local, o endereço, o número do lote, o número do imóvel, o número do terreno, o número do lote, o número do terreno, o número do lote, o número do terreno.

8.6. Indique o tipo de intervenção a ser realizada e o tipo de intervenção a ser realizada. Indique o nome do local, o endereço, o número do lote, o número do imóvel, o número do terreno, o número do lote, o número do terreno, o número do lote, o número do terreno.

8.7. Indique o tipo de intervenção a ser realizada e o tipo de intervenção a ser realizada. Indique o nome do local, o endereço, o número do lote, o número do imóvel, o número do terreno, o número do lote, o número do terreno, o número do lote, o número do terreno.

8.8. Indique o tipo de intervenção a ser realizada e o tipo de intervenção a ser realizada. Indique o nome do local, o endereço, o número do lote, o número do imóvel, o número do terreno, o número do lote, o número do terreno, o número do lote, o número do terreno.

8.9. Indique o tipo de intervenção a ser realizada e o tipo de intervenção a ser realizada. Indique o nome do local, o endereço, o número do lote, o número do imóvel, o número do terreno, o número do lote, o número do terreno, o número do lote, o número do terreno.

8.10. Indique o tipo de intervenção a ser realizada e o tipo de intervenção a ser realizada. Indique o nome do local, o endereço, o número do lote, o número do imóvel, o número do terreno, o número do lote, o número do terreno, o número do lote, o número do terreno.

1. O presente projeto de lei de iniciativa popular visa instituir o Dia Estadual de Defesa do Meio Ambiente, a ser observado em todo o Estado de São Paulo, em 15 de maio de cada ano.

2. O Dia Estadual de Defesa do Meio Ambiente será observado em todo o Estado de São Paulo, em 15 de maio de cada ano.

3. O presente projeto de lei de iniciativa popular visa instituir o Dia Estadual de Defesa do Meio Ambiente, a ser observado em todo o Estado de São Paulo, em 15 de maio de cada ano.

4. O presente projeto de lei de iniciativa popular visa instituir o Dia Estadual de Defesa do Meio Ambiente, a ser observado em todo o Estado de São Paulo, em 15 de maio de cada ano.



5. O presente projeto de lei de iniciativa popular visa instituir o Dia Estadual de Defesa do Meio Ambiente, a ser observado em todo o Estado de São Paulo, em 15 de maio de cada ano.

6. O presente projeto de lei de iniciativa popular visa instituir o Dia Estadual de Defesa do Meio Ambiente, a ser observado em todo o Estado de São Paulo, em 15 de maio de cada ano.

